

# CRIMINALÍSTICA

Perícia, Peritos e o Código de Processo Penal



Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerência de Produção de Conteúdo: Bárbara Guerra

Coordenadora Pedagógica: Élica Lopes

Todo o material desta apostila (incluídos textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

#### CÓDIGO:

241226292977



#### MANOEL MACHADO

Graduado em Química, realizou mestrado e doutorado na área de Química com transdisciplinaridade em Física. É também licenciado em Matemática e Física. Possui significativa experiência no ensino de ciências exatas (Matemática, Química e Física) nos mais diversos níveis, ministrando aulas em duas universidades federais (da Bahia e de Sergipe), estaduais, privadas, além de cursos preparatórios e escolas de nível médio do estado da Bahia. Aprovado em seis processos seletivos dentro da área de Química. Aprovado no concurso para Soldado da PM-BA, onde serviu por dois anos. Aprovado em 1º lugar PCD no concurso para Agente Comercial (Escriturário) do Banco do Brasil. Especialista em Criminologia, foi aprovado no concurso e concluiu o Curso de Formação Profissional com sucesso na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará para o cargo de Perito Criminal da Perícia Forense do Estado do Ceará.



Manoel Machado



# SUMÁRIO

Perícia, Peritos e o Código de Processo Penal	5
1. A Prova Pericial no Processo Penal	5
1.1. Conceito e Importância	5
1.2. Fundamentação Legal	5
2. O Exame de Corpo de Delito	7
2.1. Definição e Necessidade	7
2.2. Casos de Aplicação	8
2.3. Exame Direto e Indireto	8
2.4. Prova Material	8
3. Os Peritos no CPP	8
3.1. Qualificação e Nomeação	9
3.2. Função dos Peritos Oficiais e não Oficiais	9
3.3. Direitos e Deveres	9
3.4. Responsabilidades e Implicações de Laudos Incorretos ou Incompletos	. 10
4. Perícia em Casos Específicos	. 10
4.1. Perícia em Lesões Corporais	. 10
4.2. Perícia em Mortes Violentas	. 11
4.3. Perícia em Crimes contra o Patrimônio	. 11
5. O Papel dos Peritos Ad Hoc	. 11
5.1. Nomeação	. 12
5.2. Diferenças entre Peritos Oficiais e ad Hoc	. 12
5.3. Legalidade e Validade dos Laudos por Peritos ad Hoc	. 12
6. Contestação e Análise Crítica de Laudos Periciais	. 13
6.1. Direito de Contestação dos Laudos pelos Advogados	13
6.2. Assistente Técnico: Função e Auxílio à Defesa	. 13
Resumo	. 14

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



#### Perícia, Peritos e o Código de Processo Penal



Manoel Machado

Questões de Concurso	15
Gabarito	26
Gabarito Comentado	27

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 4 de 58





# PERÍCIA, PERITOS E O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

## 1. A PROVA PERICIAL NO PROCESSO PENAL

# 1.1. CONCEITO E IMPORTÂNCIA

Iniciaremos nosso estudo sobre a prova pericial no processo penal mergulhando nos fundamentos que tornam esse tipo de prova essencial para a justiça. Compreender o conceito de prova pericial e sua imensa relevância dentro do processo penal é fundamental para todos os aspirantes e profissionais da área jurídica.

A importância dessa prova se evidencia na sua contribuição inestimável para o desvendamento da verdade, sobrepondo-se, em determinados casos, à prova testemunhal ou documental. Isso ocorre especialmente em crimes que deixam vestígios, onde a análise técnica dos peritos é capaz de desvendar circunstâncias que as palavras por si só não poderiam revelar. Um exemplo clássico envolve a análise de locais de crime para a identificação de causas mortis, substâncias utilizadas em envenenamentos ou, ainda, a origem de materiais encontrados em cenas criminais.

# 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prova pericial, como delineada no Código de Processo Penal, nos artigos 158 a 184, é um instrumento de investigação e de formação de convicção do juiz baseado na análise técnica ou científica de vestígios e elementos materiais pertinentes ao litígio. A prova pericial envolve a aplicação de conhecimentos específicos, pertencentes a áreas técnicas ou científicas, para esclarecer questões essenciais ao deslinde do processo.

Conforme estabelecido pela legislação, toda perícia deve ser realizada por peritos oficiais, portadores de diploma de curso superior, sempre que possível, conforme indica o artigo 159 do CPP. Essa disposição busca assegurar que os exames tenham a maior precisão e fidedignidade possível, uma vez que serão utilizados para fundamentar as decisões judiciais. No entanto, em sua falta, a lei prevê que qualquer pessoa idônea e devidamente qualificada na área específica dos fatos a serem periciados pode ser designada para tal função.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 5 de 58





O trabalho do perito criminal é fundamental para ajudar na resolução de crimes e na identificação de criminosos. Fonte:

Polícia Científica do Paraná.

Um aspecto fundamental a ser abordado é a indiscutível contribuição da prova pericial para a materialidade do fato, isto é, para a comprovação da existência do delito. Em crimes como o de homicídio, a perícia sobre o corpo da vítima (exame de corpo de delito) ou mesmo a análise de instrumentos utilizados na prática criminosa são cruciais. Este tipo de prova não se limita à esfera criminal, mas se estende a diversas áreas do direito, sempre que a compreensão de fatores técnicos se fizer necessária para a solução do litígio.

A legislação brasileira também contempla a figura do assistente técnico, permitindo que as partes no processo nomeiem seus próprios peritos para acompanhar a perícia oficial. Isso assegura o contraditório e a ampla defesa, possibilitando posterior questionamento sobre o laudo oficial perante os tribunais.

Na prática, a perícia pode abranger desde análises complexas em laboratórios até a simples verificação da autenticidade de documentos. Importante observar que, embora o juiz não esteja estritamente vinculado aos resultados dos laudos periciais, na maioria das vezes, dada a especificidade e tecnicidade dos exames, tais laudos possuem grande peso na formação do convencimento judicial.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 6 de 58

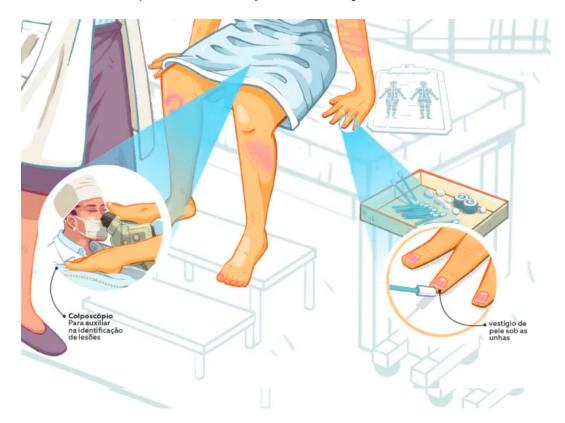


## 2. O EXAME DE CORPO DE DELITO

# 2.1. DEFINIÇÃO E NECESSIDADE

No âmbito do Direito Processual Penal, o exame de corpo de delito desempenha uma função crucial. Essencialmente, trata-se de uma perícia realizada por um perito ou por um conjunto de peritos qualificados, sendo seu objetivo primário a comprovação da existência de um crime e de suas circunstâncias. Tal exame encontra fundamento no fato de que, em muitos casos, as infrações penais deixam vestígios materiais, os quais podem ser examinados para corroborar alegações e fornecer base sólida para o julgamento.

A necessidade do exame de corpo de delito vem da imperiosa demanda por materialidade concreta sobre a qual se possa construir um caso criminal. Sem ele, as afirmações sobre a ocorrência de um crime podem carecer do peso necessário para sustentar denúncias ou sentenças. A realização deste exame é tão fundamental que, de acordo com o Código de Processo Penal, não pode ser dispensada mesmo frente a uma confissão do acusado, exceto em circunstâncias específicas onde é possível sua supressão por outros tipos de provas indiretas, mas somente quando os vestígios do crime já não mais existirem.



O exame de corpo de delito é a perícia destinada à comprovação da materialidade das infrações que deixam vestígios.

Fonte: Superinteressante.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 7 de 58





# 2.2. CASOS DE APLICAÇÃO

No que tange aos casos de aplicação deste exame, ele é requisitado em uma variedade de situações, desde crimes que resultam em danos físicos evidentes, como lesões corporais e homicídios, até aqueles onde o dano ou intrusão possa ser menos visível ou material, como certas formas de crimes digitais. Contudo, é nos exemplos de lesões corporais e homicídios que a realização do exame de corpo de delito se torna mais evidente, exigindo análises que vão desde a avaliação de ferimentos até a determinação da *causa mortis* em casos de morte suspeita.

#### 2.3. EXAME DIRETO E INDIRETO

Entendendo a diferenciação entre exame direto e indireto, temos que o primeiro ocorre quando é possível examinar diretamente os vestígios deixados pela infração penal, como no caso de uma autópsia para identificar a causa da morte. Já o exame indireto se faz presente quando os vestígios materiais desapareceram ou quando não é possível sua realização por quaisquer outros motivos, momento em que se recorre a outros tipos de evidências para se chegar a uma conclusão, como depoimentos ou registros fotográficos do crime.

#### 2.4. PROVA MATERIAL

A prova material, resultante do exame de corpo de delito, assume um papel de destaque pois ela concretiza elementos de prova no processo penal, permitindo que presumíveis fatos criminosos sejam confirmados, negados ou melhor investigados. Por conta disso, o cuidado e a precisão na realização desses exames são de vital importância. Onde possível, os peritos incorporam ao laudo resultados de exames complementares, registros fotográficos ou qualquer outro recurso que contribua para a melhor compreensão dos fatos e circunstâncias relacionadas ao crime.

### 3. OS PERITOS NO CPP

A figura do perito tem papel fundamental no contexto do Código de Processo Penal (CPP), sendo essencial para a elucidação de diversas questões técnicas que surgem ao longo de um processo penal. A complexidade da investigação e do julgamento de crimes, especialmente os que deixam vestígios materiais, requer análises especializadas que somente profissionais com conhecimento técnico específico podem oferecer. Neste capítulo, exploraremos os aspectos principais relacionados aos peritos no CPP, abarcando desde sua qualificação e nomeação até as responsabilidades e implicações de laudos incorretos ou incompletos.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 8 de 58





# 3.1. QUALIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

O processo de qualificação e nomeação dos peritos é regido por critérios bem definidos no CPP. Os peritos, sejam eles oficiais ou não oficiais, devem ser portadores de diploma de curso superior, o que garante uma base de conhecimento técnico-científico necessária para a realização de exames e emissão de laudos periciais.



A nomeação de peritos oficiais segue uma lógica de prioridade, ressaltando a importância desses profissionais que são integrantes de quadros específicos do estado, tais como a Polícia Técnico-Científica. Fonte: SEJUSP.

Em casos onde não há disponibilidade ou em situações excepcionais, o exame pode ser realizado por pessoas idôneas escolhidas pela autoridade competente, desde que possuam conhecimento específico e reconhecido sobre o tema a ser periciado.

# 3.2. FUNÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS

A função dos peritos no processo penal é vasta, abarcando não apenas a realização dos exames de corpo de delito, mas também outros tipos de perícias técnicas. Esta amplitude de ações periciais vai desde análises balísticas, químicas, até computacionais. A atuação dos peritos pode, inclusive, determinar a direção da investigação e influenciar significativamente no julgamento de casos. Tais profissionais, ao realizarem suas funções, devem preservar a objetividade e a imparcialidade, evitando qualquer viés que possa comprometer a verdade dos fatos.

#### 3.3. DIREITOS E DEVERES

No que tange aos direitos e deveres, é importante destacar que os peritos têm o dever de realizar os exames e emitir os laudos dentro de padrões técnicos e éticos estabelecidos,

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 9 de 58



seguindo metodologias científicas adequadas para cada tipo de análise. Ao mesmo tempo, eles têm o direito de solicitar tudo que for necessário para a realização de seus trabalhos, a fim de garantir a precisão e a acurácia dos resultados periciais.

# 3.4. RESPONSABILIDADES E IMPLICAÇÕES DE LAUDOS INCORRETOS OU INCOMPLETOS

A responsabilidade dos peritos no processo penal é um tema de extrema relevância. Laudos incorretos ou incompletos podem levar a erros judiciários graves, afetando a vida de inocentes e permitindo que culpados evitem punições. Nesse sentido, a legislação processual penal prevê medidas para casos em que o laudo pericial seja falho ou insuficiente. Por exemplo, é permitido o pedido de um novo exame pericial quando os resultados apresentarem lacunas ou inconsistências que possam influenciar no entendimento do fato investigado.

# 4. PERÍCIA EM CASOS ESPECÍFICOS

No capítulo sobre Perícia em Casos Específicos, vamos abordar as particularidades dos exames periciais aplicáveis a diferentes tipos de ocorrências criminais. Este capítulo é essencial para compreender como a perícia técnica, um instrumento vital na investigação criminal, é adaptada e aplicada conforme a natureza e as circunstâncias do crime.

# 4.1. PERÍCIA EM LESÕES CORPORAIS



Perícia de lesão corporal por queimadura. Fonte: G1.

No contexto de lesões corporais, o exame pericial é fundamental para classificar a natureza da lesão e suas consequências para a saúde da vítima. Exames complementares podem ser necessários quando o primeiro exame pericial for incompleto ou quando surgirem novas questões relevantes para a investigação ou processo judicial.

Estes exames buscaram suprir deficiências ou retificar informações do laudo inicial. Por exemplo, em casos onde as lesões evoluem de uma forma não prevista originalmente, pode-

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 10 de 58



se requerer um exame complementar para determinar se a lesão resultou em incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias, configurando-se então como lesão corporal de maior gravidade segundo o Código Penal.

#### 4.2. PERÍCIA EM MORTES VIOLENTAS

Mortes violentas demandam uma abordagem pericial meticulosa, geralmente iniciando com um exame externo do cadáver e seguindo para a autópsia, quando necessária. O exame externo busca identificar lesões e traços que indiquem a causa da morte, enquanto a autópsia, um procedimento mais invasivo, é essencial para esclarecer as circunstâncias exatas do falecimento. Em casos de morte violenta, são fundamentais tanto a investigação dos indícios deixados no local do crime quanto a condução de um exame interno detalhado para revelar informações que não são visíveis externamente.

### 4.3. PERÍCIA EM CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

Crimes contra o patrimônio, como furtos e roubos, frequentemente envolvem a destruição ou rompimento de obstáculos físicos. A perícia nestas situações avalia a natureza e a eficácia dos instrumentos utilizados no crime. Este exame abrange desde a avaliação de ferramentas deixadas no local, como um pé de cabra usado para forçar uma entrada, até a análise de danos causados à propriedade. Este tipo de perícia é crucial para entender como o crime foi cometido e, possivelmente, identificar características específicas das ferramentas que poderiam ser vinculadas ao suspeito.



Perícia em automóvel pós-arrombamento. Fonte: IGP-RS.

# 5. O PAPEL DOS PERITOS AD HOC

A perícia é uma ferramenta de extrema relevância dentro do processo penal, atuando decisivamente na produção de provas e na elucidação de fatos. Entre as figuras essenciais envolvidas neste processo encontram-se os peritos, profissionais especializados convocados

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 11 de 58



Manoel Machado

para analisar circunstâncias e materiais ligados a um crime. Além dos comumente conhecidos peritos oficiais, existe também a figura dos peritos *ad hoc*, ou não oficiais, que são nomeados em contextos específicos. Este capítulo visa elucidar quando esses peritos são chamados, suas diferenças em relação aos peritos oficiais e as peculiaridades de seus laudos.

# 5.1. NOMEAÇÃO

Os peritos ad hoc são normalmente convocados quando, por alguma razão, não há disponibilidade de peritos oficiais para realizar a perícia necessária dentro do prazo adequado ou quando se deseja uma segunda opinião técnica além daquela fornecida por um perito oficial. Este tipo de nomeação está previsto no Código de Processo Penal, que estabelece a possibilidade de sua realização por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior, preferencialmente na área específica relacionada com a natureza do exame. A nomeação de peritos não oficiais é uma prática comum quando se busca evitar atrasos na investigação ou julgamento, garantindo que os procedimentos legais continuem a fluir sem obstáculos.

## 5.2. DIFERENÇAS ENTRE PERITOS OFICIAIS E AD HOC

Embora ambos os tipos de peritos tenham a função de fornecer pareceres técnicos sobre os elementos coletados em uma cena de crime ou sobre elementos probatórios, há diferenças significativas entre peritos oficiais e ad hoc. Os peritos oficiais são profissionais concursados, ligados diretamente a órgãos de perícia oficial de estado ou de instituições federais, com atuação constante e regida por estritas normas de conduta e protocolos técnicos. Já os peritos ad hoc, apesar de necessitarem possuir conhecimento técnico ou científico relevante para a realização de seu ofício, são convocados especificamente para uma situação particular e não possuem vínculo empregatício com o órgão solicitante.

### 5.3. LEGALIDADE E VALIDADE DOS LAUDOS POR PERITOS AD HOC

Quanto à legalidade e validade, os laudos produzidos por peritos ad hoc possuem o mesmo peso probatório dos elaborados por peritos oficiais, desde que sejam fundamentados, objetivos e claros, atestando a veracidade dos fatos investigados sob a óptica técnica ou científica. É importante ressaltar que os laudos periciais, sejam eles produzidos por peritos oficiais ou ad hoc, não vinculam a decisão judicial; ou seja, o juiz não está obrigado a seguir as conclusões periciais, podendo fundamentar sua decisão também em outros elementos de prova. No entanto, é raro que o magistrado se afaste das conclusões periciais sem que haja motivos técnicos bem fundamentados, dada a capacidade técnica específica que os peritos carregam em sua atuação.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 12 de 58





# 6. CONTESTAÇÃO E ANÁLISE CRÍTICA DE LAUDOS PERICIAIS

No contexto do Direito Processual Penal, a contestação e análise crítica de laudos periciais emergem como aspectos fundamentais na salvaguarda dos princípios de justiça e do direito de defesa. A percepção e capacidade de questionar eficazmente as conclusões de um laudo pericial podem, de fato, direcionar o rumo de um processo, possivelmente alterando seu desfecho. Com isso em mente, é imprescindível um exame detalhado de como tais contestações podem ser elaboradas, bem como a atuação e a influência de assistentes técnicos no processo.

# 6.1. DIREITO DE CONTESTAÇÃO DOS LAUDOS PELOS ADVOGADOS

Inicialmente, é vital compreender o direito de contestação dos laudos pelos advogados. A lei brasileira prevê esse direito ainda na fase de inquérito policial, permitindo que a defesa, através de advogados, formule quesitos e indique peritos assistentes técnicos. Essa previsão, fundamentada no Código de Processo Penal, assegura que as partes envolvidas em um litígio tenham voz ativa no que diz respeito à prova pericial, elemento muitas vezes decisivo na comprovação de fatos.

Além disso, o juiz, embasando-se nos princípios da livre convicção motivada, não está adstrito ao laudo pericial, podendo considerar outros elementos de prova. Tal flexibilidade sublinha a importância da robusta contestação de laudos periciais que, apesar de fundamentados tecnicamente, podem conter falhas, interpretações unilaterais ou até mesmo erros materiais.

# 6.2. ASSISTENTE TÉCNICO: FUNÇÃO E AUXÍLIO À DEFESA

Na sequência, destaca-se a função e o papel das partes na qualificação de seus assistentes técnicos. O assistente técnico, selecionado pela parte que deseja impugnar o laudo oficial, representa um recurso valioso no complexo processo de contra-argumentação. Com expertise específica na área correlata ao laudo pericial contestado, esse profissional trabalha de maneira complementar à defesa, elaborando pareceres, respondendo a quesitos e, se necessário, prestando depoimento em juízo. O trabalho conjunto entre advogado e assistente técnico potencializa a qualidade da contestação, evidenciando as fragilidades, omissões ou ambiguidades que possam comprometer a imparcialidade do laudo oficial.

A inclusão de análises de casos práticos e jurisprudência relevante enriquece a compreensão acerca da contestação de laudos periciais. Exemplos concretos servem não apenas como ilustração do embasamento legal, mas também como guias práticos para advogados no trato com situações similares. Decisões judiciais passadas auxiliam na construção de argumentações sólidas, demonstrando como tribunais já se posicionaram frente a determinados questionamentos sobre laudos.

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 13 de 58

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,





# **RESUMO**

Nesta aula, abordamos o tema da Perícia, dos Peritos e como essas figuras interagem no âmbito do Código de Processo Penal. A perícia é um instrumento de suma importância para a elucidação dos fatos dentro de um processo penal, funcionando como uma verdadeira extensão dos olhos da justiça, permitindo a análise técnico-científica dos elementos que compõem o crime.

Exploramos o ensinamento trazido pela interpretação dos artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal, que estabelecem as diretrizes para a realização da perícia. Deste modo, foi destacado que a perícia deve ser realizada por perito oficial, portador de diploma em área específica que se relacione com a natureza do exame. Na falta de perito oficial, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, escolhidas preferencialmente entre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

Um ponto crucial discutido foi a imparcialidade e a independência dos peritos, detalhando como sua atuação deve ser isenta de influências externas para garantir a veracidade e precisão dos laudos periciais, essenciais para o desenrolar justo e adequado do processo.

Destacamos também a questão do prazo para a entrega do laudo pericial, os casos de necessidade de perícia complementar, bem como a possibilidade de as partes indicarem assistentes técnicos para acompanhar a perícia e elaborarem seus pareceres, sob a ótica da defesa e da acusação.

A aula enfatizou a essencialidade das perícias em diversas áreas, como medicina legal, engenharia, informática forense, entre outras, demonstrando como a perícia é fundamental para a investigação de crimes, indo desde a cena do crime, análise de vestígios, até questões mais complexas, como análise de dados digitais e reconstrução de eventos.

Para finalizar, discutimos sobre a recente valorização da prova técnico-científica no processo penal e como o advento das novas tecnologias e da ciência aplicada ao Direito têm ampliado as possibilidades e a precisão das investigações criminais. Ressaltamos a importância de se manter atualizado sobre esses avanços e compreender profundamente a legislação processual penal para melhor aplicá-la, contribuindo para a correta administração da justiça.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 14 de 58



# **QUESTÕES DE CONCURSO**

**001.** (CESPE-CEBRASPE/2023/PO-AL/PAPILOSCOPISTA) Acerca da prova no processo penal, julgue o item subsequente.

A obrigatoriedade da realização do exame pericial por perito oficial restringe-se ao exame direto da prova material.

- **002.** (FGV/2022/SEAD-AP/PAPILOSCOPISTA/EDITAL N. 1) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.
- a) Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, procederse-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.
- b) No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.
- c) Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no Art. 129, § 1°, I, do Código Penal (Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: § 1° Se resulta I Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias), deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 dias contado da data do crime.
- d) Havendo dúvida sobre a identidade do cadáver exumado, proceder-se-á ao reconhecimento pelo Instituto de Identificação e Estatística ou repartição congênere ou pela inquirição de testemunhas, lavrando-se auto de reconhecimento e de identidade, no qual se descreverá o cadáver, com todos os sinais e indicações.
- e) O exame de corpo de delito deverá ser feito em dia útil, não se admitindo laudos produzidos durante a noite ou em dias que não houver expediente regular.
- **003.** (FGV/2022/SEAD-AP/PAPILOSCOPISTA/EDITAL N. 1) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.
- a) Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.
- b) Nos casos de morte violenta, o exame de corpo de delito é imprescindível, não bastando o simples exame externo do cadáver, mesmo quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.
- c) Em caso de exumação para exame cadavérico, o administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 15 de 58





- d) Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.
- e) A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.
- **004.** (FGV/2022/SEAD-AP/TÉCNICO PERICIAL/BIOMÉDICO) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.
- a) O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.
- b) Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, nenhuma prova poderá suprir-lhe a falta.
- c) Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.
- d) A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.
- e) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- **005.** (CESPE-CEBRASPE/2022/PC-RO/DATILOSCOPISTA POLICIAL) Em relação à perícia, assinale a opção correta.
- a) Ao fundamentar o seu convencimento na sentença condenatória, o magistrado pode aceitar ou rejeitar o laudo pericial, no todo ou em parte.
- b) Configura crime de desobediência a remoção de vestígios dos locais de ocorrência de fato criminoso antes de estes serem liberados pelo perito.
- c) Desaparecidos os vestígios do crime e não sendo possível a realização da perícia, a prova testemunhal não pode supri-la.
- d) Na cadeia de custódia, a etapa de fixação corresponde ao ato de distinguir um elemento de interesse para a produção da prova pericial.
- e) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por um assistente técnico contratado pela parte, desde que portador de diploma de curso superior.
- **006.** (CESPE-CEBRASPE/2022/PC-PB/TÉCNICO EM PERÍCIA/ÁREA GERAL) A respeito do que dispõe o Código de Processo Penal sobre prova, dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime
- a) praticado por criança.
- b) hediondo.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 16 de 58





- c) praticado por mulher.
- d) praticado por réu preso preventivamente.
- e) que envolva violência contra pessoa com deficiência.
- **007.** (FGV/2022/PC-AM/PERITO LEGISTA) Euclides foi denunciado pelo Ministério Público, que lhe imputou a prática do crime de incêndio com resultado morte, previsto no Art. 250, caput, CP c/c Art. 258, CP. A denúncia foi recebida e o acusado citado para apresentar resposta escrita à acusação, tendo sido a inicial acusatória instruída por laudos elaborados por peritos oficiais, indicativos da materialidade delitiva. Considerando os dados fornecidos, aponte a afirmativa correta sobre o procedimento probatório relativo ao exame de corpo de delito e perícias em geral.
- a) A defesa técnica de Euclides não poderá formular novos quesitos no curso do processo.
- b) A defesa técnica de Euclides poderá indicar assistente técnico que atuará a partir de sua admissão pelo juiz, podendo apresentar parecer ou ser inquirido em audiência.
- c) As conclusões dos peritos vinculam o juiz, que estará adstrito aos laudos.
- d) A lei processual penal só admite o exame de corpo de delito direto.
- e) Os peritos se manifestam exclusivamente através do laudo, não havendo previsão de esclarecimentos orais em juízo.
- **008.** (FGV/2022/PC-RJ/TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA) Maria foi vítima do crime de lesão corporal qualificada, pois o delito foi cometido no contexto de violência doméstica, haja vista que praticado por seu cônjuge João. No caso concreto, João desferiu um soco no rosto de Maria, na frente dos filhos do casal, mas a vítima não pôde comparecer à delegacia de polícia após os fatos, nem mesmo buscar atendimento no hospital, pois João a impediu. Uma semana depois, Maria conseguiu buscar a delegacia de polícia e registrou a ocorrência, mas não foi encaminhada ao Instituto Médico Legal para realização do auto de exame de corpo de delito (AECD), pois os vestígios do crime já tinham desaparecido. Também não foi possível a realização de AECD indireto, já que não havia boletim de atendimento médico, pois a vítima não foi ao hospital. No caso em tela, estabelece o Código de Processo Penal que:
- a) não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta;
- b) a realização do exame de corpo de delito, em regra, é facultativa, cabendo ao delegado de polícia decidir se a vítima deve ser submetida à perícia e, em caso de negativa da vítima, haverá sua condução coercitiva;
- c) a realização do exame de corpo de delito, em regra, é facultativa, cabendo à vítima decidir se quer se submeter à perícia, exceto em crimes sexuais, em que a perícia é obrigatória;
- d) como a infração deixou vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito direto, razão pela qual não há como se provar a materialidade delitiva, exceto se houver exame indireto por foto ou vídeo;

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 17 de 58

Manoel Machado



- e) como a infração deixou vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, razão pela qual não há como se provar a materialidade delitiva, exceto se houver a confissão do investigado.
- **009**. (VUNESP/2015/PC-CE/INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE) Nos termos do artigo 159 do Código de Processo Penal, o exame de corpo de delito e outras perícias serão, em regra, feitos por
- a) um perito não oficial, portador de diploma do curso de Engenharia.
- b) peritos não oficiais.
- c) dois peritos oficiais.
- d) um perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- e) um perito não oficial, portador de diploma do curso de Direito.
- **010**. (FUNIVERSA/2015/SEGPLAN-GO/AUXILIAR DE AUTÓPSIA) Foi realizada uma perícia a fim de apurar crime de lesão corporal, contudo referido exame foi incompleto. Considerando esse caso hipotético, acerca do exame pericial em caso de lesões corporais, segundo o CPP, assinale a alternativa correta.
- a) Se o primeiro exame pericial for incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício.
- b) O CPP veda a realização de exame complementar em crimes como a lesão corporal.
- c) O Ministério Público não tem legitimidade para requerer a realização de exame complementar.
- d) Ao acusado é vedado requerer a realização de exame complementar.
- e) O ofendido não tem legitimidade para requerer a realização de exame complementar.
- **011.** (FUNIVERSA/2015/SEGPLAN-GO/PERITO CRIMINAL) Com base nos conceitos de perícia e de perito, bem como na normatização estabelecida no CPP, assinale a alternativa correta.
- a) Falsa perícia pode ser definida como a afirmação contra a verdade, como a negação da verdade e como o silêncio acerca da verdade, só podendo ocorrer nos casos em que atuam peritos oficiais.
- b) O juiz pode rejeitar partes de um laudo, mas não o laudo todo.
- c) Para a realização do exame de corpo de delito e de outras perícias, a regra absoluta é o perito oficial, não cabendo alternativas.
- d) A iniciativa da perícia cabe à autoridade policial ou à autoridade judiciária e às partes, estando todas elas aptas para indicar os peritos.
- e) Corpo de delito é o conjunto de vestígios materiais (elementos sensíveis) deixados pela infração penal, ou seja, representa a materialidade do crime.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 18 de 58





- **012.** (VUNESP/2014/PC-SP/PERITO CRIMINAL) Consoante o tema "Exame do corpo de delito e perícias em geral", assinale a alternativa correta.
- a) Na falta de peritos oficiais, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras ou não de diploma de curso superior, obrigatoriamente com habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.
- b) A decisão do juiz ficará adstrita ao laudo, não podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- c) Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta.
- d) Tanto os peritos oficiais quanto os peritos não oficiais devem prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- e) O exame de corpo de delito deverá ser feito das seis horas às vinte horas de qualquer dia da semana.
- **013.** (VUNESP/2014/PC-SP/DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL) A respeito do exame do corpo de delito, dispõe o Código de Processo Penal que, para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo de exame
- a) provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.
- b) provas de que não houve alteração do estado das coisas até sua chegada.
- c) declarações das testemunhas que presenciaram o fato.
- d) material suficiente para a eventualidade de nova perícia.
- e) declarações dos familiares da vítima, devidamente assinadas.
- **014.** (IESES/2014/IGP-SC/AUXILIAR PERICIAL/CRIMINALÍSTICO) No tocante ao exame de corpo de delito é INCORRETO afirmar:
- a) Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.
- b) Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- c) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 3 (três) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.
- d) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- **015.** (ACAFE/2014/PC-SC/DELEGADO DE POLÍCIA) Considere o Código de Processo Penal quanto ao exame de corpo de delito e perícias em geral, analise as afirmações a seguir e assinale a alternativa correta.
- I Quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 19 de 58



II – O assistente técnico atuará a partir de sua indicação pelo juiz e antes da conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão. III – Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior indispensavelmente na área específica relacionada com a natureza do exame.

IV – Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado, a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

- a) Apenas I e IV estão corretas.
- b) Apenas I, II e III estão corretas.
- c) Apenas II e III estão corretas.
- d) Apenas II e IV estão corretas.
- e) Apenas II, III e IV estão corretas.

**016.** (FCC/2014/TRF/4ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) No tocante à prova, de acordo com o Código de Processo Penal,

- a) durante o curso do processo, é vedada às partes a indicação de assistentes técnicos.
- b) o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados sempre por dois peritos oficiais, portadores de diploma de curso superior.
- c) durante o curso do processo judicial, quanto à perícia, é permitido às partes requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova, mas não para responderem a quesitos.
- d) quando a infração deixar vestígios, será necessário o exame de corpo de delito, mas a confissão do acusado pode supri-lo.
- e) o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão, exclusivamente, nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.
- **017.** (UEG/2013/PC-GO/DELEGADO DE POLÍCIA/2ª PROVA) Quanto à prova pericial, segundo o Código de Processo Penal, tem-se o seguinte:
- a) na falta de peritos oficiais, a perícia será realizada por uma pessoa idônea, portadora de diploma de qualquer área de habilitação técnica.
- b) será facultada ao Ministério Público e ao acusado a formulação de quesitos aos peritos, mas, diferentemente do previsto no Código de Processo Civil, as partes não poderão indicar assistente técnico.
- c) em regra, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- d) a falta do exame de corpo de delito direto nos crimes que deixam vestígios é causa de nulidade insanável, não podendo ser suprida pela prova testemunhal.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 20 de 58



- **018.** (FEPESE/2013/SJC-SC/AGENTE PENITENCIÁRIO) De acordo com o Código de Processo Penal, para que o laudo pericial tenha validade como prova lícita é necessário:
- a) ter sido realizado por servidor público, designado pela autoridade judiciária.
- b) ter sido realizado por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- c) que a autoridade policial o tenha ratificado após ter sido lavrado pelo perito oficial.
- d) que a prova tenha sido requerida pela parte ofendida ou pelo Ministério Público.
- e) que o indiciado tenha participado do exame ou da perícia.
- **019.** (FUNIVERSA/2010/SECTEC-GO/AUXILIAR DE AUTOPSIA) Assinale a alternativa correta, com relação a perícias.
- a) O exame pericial poderá ser realizado por precatória, exigindo a lei processual penal que, em qualquer hipótese, a nomeação dos peritos se faça no juízo deprecado.
- b) Em caso de lesões corporais, o exame complementar somente poderá ser determinado pela autoridade policial.
- c) Não serão admitidas provas microfotográficas nos laudos periciais.
- d) Nos crimes de lesão corporal de natureza grave, a falta de exame complementar não poderá ser suprida pela prova testemunhal.
- e) Caso haja omissão, obscuridade ou contradição, a autoridade judiciária ordenará que se complemente ou se esclareça o laudo, ou, ainda, que se proceda a novo exame.
- **020.** (FDRH/2008/IGP-RS/AUXILIAR DE PERÍCIA) Quando a equipe pericial examina o local do crime com morte, deve, antes de mais nada, fotografar o cadáver de acordo com a seguinte exigência do Código de Processo Penal:
- a) em decúbito dorsal.
- b) antes e após remover as vestes.
- c) na posição em que foi encontrado.
- d) em decúbito ventral.
- e) focalizando as lesões graves.
- **021.** (CESPE/2004/TJ-AP/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Com relação à prova, julgue o item a seguir.

As perícias devem ser realizadas por dois peritos, sendo causa de nulidade absoluta o exame feito por um só expert.

- **022.** (CESPE-CEBRASPE/2024/PC-PE/AGENTE DE POLÍCIA) No que se refere à prova no processo penal, julgue os itens a seguir, à luz do CPP.
- I É vedada a indicação de assistente técnico pelo assistente de acusação para acompanhamento da realização da perícia criminal.
- II Nas perícias de laboratório, os peritos devem guardar material suficiente para a eventualidade de nova perícia.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 21 de 58



Manoel Machado

- III O juiz está vinculado à conclusão do laudo pericial, por ser este uma prova técnica.
- IV O exame de corpo de delito pode ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Estão certos apenas os itens

- a) le II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.
- **023.** (CESPE-CEBRASPE/2023/PO-AL/PAPILOSCOPISTA) Considere-se que uma equipe policial tenha comparecido a uma ocorrência de furto de residência por meio do rompimento de uma das portas com um pé de cabra, que foi abandonado no local e devidamente apreendido, e que, em entrevista ao proprietário da residência, tenha constatado a subtração de um veículo automotor, algumas joias de família e vários equipamentos de informática. Além disso, fora encontrado um bilhete manuscrito por um dos autores com ameaças à família, caso essa acionasse a polícia. Levando-se em conta a situação hipotética em análise, com base nas disposições referentes ao exame de corpo de delito e às outras perícias previstas no Código de Processo Penal, julgue o item seguinte.

É indispensável o exame pericial para verificar a natureza e a eficiência do instrumento utilizado para o rompimento da porta da residência.

- **024.** (INSTITUTO AOCP/2022/PC-GO/PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3ª CLASSE) Sobre a temática das perícias probatórias, assinale a alternativa INCORRETA.
- a) Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia, requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar.
- b) Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, procederse-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.
- c) Se houver divergência entre os peritos, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, e a autoridade agendará audiência para que seja realizada acareação entre ambos.
- d) Se impossível a avaliação direta de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime, os peritos procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.
- e) Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 22 de 58

23 de 58



- **025.** (FGV/2022/SEAD-AP/PERITO ODONTOLEGISTA) Em relação ao conceito de perícia e aos tipos de peritos, assinale a afirmativa correta.
- a) Perícia é um procedimento especial de constatação, prova ou demonstração técnica, sem cunho científico, relacionado com a veracidade de uma situação.
- b) Perito consiste na pessoa a quem incumbe a realização de exames técnicos de sua especialidade ou competência para esclarecimento de fatos que são objetos de inquérito policial ou de processo judicial. Podem ser divididos em quatro categorias: perito oficial, perito não oficial, perito leigo e perito habilitado.
- c) Os peritos não oficiais são aqueles designados pelas autoridades para suprirem a falta de peritos oficiais ou para substituí-los, quando, por qualquer motivo, estiverem impedidos ou com impossibilidade de funcionar.
- d) O perito oficial, também denominado perito ad hoc, é aquele que exerce a função por atribuição de cargo público, como por exemplo os médico-legistas, odontolegistas e peritos criminais.
- e) Quando da nomeação de peritos não oficiais, as autoridades devem selecionar preferencialmente pessoas dotadas de um grau de experiência que lhes possibilite atuar na área objeto do exame pericial (peritos leigos), não sendo necessário privilegiar aqueles legalmente habilitados para o exercício profissional na área (peritos habilitados).
- **026.** (FGV/2022/SENADO FEDERAL/CONSULTOR LEGISLATIVO) Acerca da prova pericial, assinale a afirmativa correta.
- a) Exame de corpo de delito é a perícia médico-legal sobre a integridade física da pessoa ofendida.
- b) A confissão do acusado supre a ausência de prova pericial sobre os vestígios do delito.
- c) Cadeia de custódia é o registro cronológico das movimentações do vestígio coletado, a partir de sua entrega ao instituto de criminalística.
- d) O juiz pode julgar de forma diversa se discordar da conclusão do laudo pericial produzido, sem determinar nova perícia.
- e) O réu deve ser absolvido por falta de prova se a perícia não pôde ser realizada em razão do desaparecimento dos vestígios do crime.
- **027.** (FEPESE/2022/IGP-SC/AUXILIAR MÉDICO-LEGAL) Assinale a alternativa correta de acordo com o Código de Processo Penal.
- a) Após nomeado pelo juiz, caberá ao perito designar o dia e o horário em que será realizada a prova pericial.
- b) Qualquer profissional que tenha mais de dezoito anos e tenha conhecimentos técnicos suficientes sobre o objeto da perícia poderá ser nomeado perito criminal.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br





- c) Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos.
- d) A escolha do perito recairá, preferencialmente, sobre um profissional que já tenha opinado anteriormente sobre o objeto da perícia.
- e) Os peritos serão indicados pelas partes e nomeados pelo juiz para a realização da prova pericial.
- **028.** (FAPEC/2021/PC-MS/PERITO PAPILOSCOPISTA) Pablo, 26 anos, em 07/11/2021, por volta das 23h10min, ingressa no pátio do Detran do município de Deodápolis/MS, pulando o muro de 2(dois) metros de altura e, do seu interior, subtrai uma motocicleta Honda CG 125, 1995, de cor azul, que é retirada pelo portão lateral, que teve seu cadeado quebrado. No local havia monitoramento por câmeras de segurança e, ainda, um vigia noturno, que logo percebeu que o agente saía com a motocicleta. Ele acionou a Polícia Militar, que logrou êxito em localizar o indivíduo empurrando a motocicleta a duas quadras do local. Pablo foi o conduzido em flagrante para a Delegacia de Polícia. Com base no narrado, assinale a alternativa correta, considerando as disposições do Código de Processo Penal quanto à realização de exame de corpo de delito.
- a) O exame de corpo de delito apenas poderá ser realizado durante o dia, em razão de expressa vedação de se realizar durante o período noturno.
- b) Em razão da presença de testemunhas oculares e de sistema de monitoramento por câmeras, é dispensável o exame de corpo de delito de arrombamento, ainda que os vestígios não tenham desaparecido.
- c) Ainda que cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa ou por meio de escalada, os peritos irão descrever apenas os vestígios, dispensando-se a indicação de quais instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado.
- d) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- e) A confissão do acusado poderá suprir o exame de corpo de delito.
- **029.** (IDECAN/2021/PEFOCE/PERITO CRIMINAL/ENGENHARIA CIVIL) Karoline, estudante de 25 anos, foi acusada de praticar delito de homicídio, tendo como vítima sua vizinha Jéssica, manicure de 21 anos. O motivo, segundo se apurou, foi uma dívida financeira que Jéssica tinha com Karoline. Ocorre que o corpo da vítima não foi encontrado. Nessa hipótese, assinale a alternativa correta.
- a) Enquanto não for encontrado o corpo da vítima, não poderá haver processo criminal contra Karoline, pois o delito é crime que deixa vestígios, e a perícia é essencial.
- b) Embora o delito de homicídio seja classificado como infração não transeunte, a confissão de Karoline, caso ocorra, dispensará a perícia. Isso porque, conforme a lei, o juiz não fica adstrito ao laudo pericial.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 24 de 58



- c) Se o corpo de Jéssica for encontrado e não houver perito oficial para realizar a perícia, o exame poderá ser realizado por uma pessoa idônea, portadora de diploma de curso superior, preferencialmente na área específica.
- d) Se o corpo de Jéssica for encontrado, teremos uma hipótese de prioridade na perícia em função do gênero da vítima, ou seja, a perícia no corpo de Jéssica terá preferência sobre demais casos cujas vítimas não sejam mulheres.
- e) Trata-se de crime que deixa vestígios e o exame de corpo de delito é essencial. Preferencialmente a perícia deve ser feita de modo direto, ou seja, sobre o próprio corpo do delito. Não sendo possível, permite-se a perícia indireta, feita a partir do depoimento das testemunhas.
- **030.** (FAPEC/2021/PC-MS/DELEGADO DE POLÍCIA) Sobre o exame de corpo de delito e as perícias em geral, assinale a alternativa correta.
- a) De acordo com o Código de Processo Penal, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior, que prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- b) Consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é necessária, como regra, a realização de perícia para a identificação de voz captada nas interceptações telefônicas.
- c) Entende, o STJ que é possível, em situações excepcionais, a comprovação da materialidade do crime de tráfico de drogas pelo laudo de constatação provisório, desde que esteja dotado de certeza idêntica à do laudo definitivo e que tenha sido elaborado por perito oficial em procedimento e com conclusões equivalentes.
- d) Dispõe o CPP que, em caso de lesões corporais, o exame pericial complementar para fins de classificação do delito previsto no art. 129, § 1°, I, do Código Penal (lesão corporal de natureza grave, quando resulta incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias), deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 dias, contado da data do crime, não podendo ser suprido por prova testemunhal.
- e) O exame de corpo de delito é mais relevante no caso de infrações penais transeuntes, já que essas deixam vestígios materiais, sobre os quais recai o exame.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 25 de 58



Manoel Machado

# **GABARITO**

- **1**. E
- **2.** e
- **3.** b
- **4.** b
- **5**. a
- **6.** e
- **7.** b
- **8.** a
- **9.** d
- **10**. a
- **11**. e
- **12.** c
- **13.** a
- **14.** c
- **15.** a
- **16.** e
- **17.** c
- **18.** b
- **19.** e
- **20.** c
- **21**. E
- **22.** c
- **23.** C
- **24.** c
- **25.** c
- **26.** d
- **27.** c
- **28.** d
- **29.** e
- **30.** c

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **26** de **58** 





# **GABARITO COMENTADO**

**001.** (CESPE-CEBRASPE/2023/PO-AL/PAPILOSCOPISTA) Acerca da prova no processo penal, julgue o item subsequente.

A obrigatoriedade da realização do exame pericial por perito oficial restringe-se ao exame direto da prova material.



A assertiva postula que a obrigatoriedade da realização do exame pericial por perito oficial é restrita ao exame direto da prova material. Entretanto, esta interpretação é inadequada à luz do CPP. Primeiramente, é importante destacar que o CPP estabelece a necessidade do exame de corpo de delito direto sempre que a infração deixar vestígios (art. 158 do CPP). Este exame é essencial para a comprovação da existência do fato criminoso e de suas circunstâncias.

Outro ponto relevante é que a utilização de peritos não oficialmente designados, os chamados peritos ad hoc, é admitida pelo CPP em algumas circunstâncias, conforme estabelece o art. 159, §1°, indicando que a realização de perícias por peritos não oficiais pode ocorrer quando não for possível contar com peritos oficiais para tal fim.

Além disso, a interpretação de que apenas a prova material está sujeita à perícia por perito oficial não abarca de forma completa o espectro de atuações periciais descritas no CPP. A perícia pode abranger uma gama variada de objetos - incluindo documentos, elementos digitais, entre outros - que não se limitam à prova material no sentido estrito.

O art. 159 do CPP estabelece claramente que os exames periciais devem ser realizados por perito oficial, portador de diploma em área específica adequada, quando a natureza do exame assim o requerer. Essa obrigatoriedade de qualificação do perito reforça a importância da expertise técnica no tratamento das provas, indo além da restrição proposta na questão somente ao exame direto da prova material.

Portanto, a afirmação de que a obrigatoriedade da realização do exame pericial por perito oficial restringe-se apenas ao exame direto da prova material não contempla a totalidade das disposições e possibilidades apresentadas pelo código, referindo-se a uma interpretação limitada da normativa vigente.

#### Errado.

**002.** (FGV/2022/SEAD-AP/PAPILOSCOPISTA/EDITAL N. 1) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.

a) Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, procederse-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 27 de 58



- b) No exame complementar, os peritos terão presente o auto de corpo de delito, a fim de suprir-lhe a deficiência ou retificá-lo.
- c) Se o exame tiver por fim precisar a classificação do delito no Art. 129, § 1°, I, do Código Penal (Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem: § 1° Se resulta I Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias), deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 dias contado da data do crime.
- d) Havendo dúvida sobre a identidade do cadáver exumado, proceder-se-á ao reconhecimento pelo Instituto de Identificação e Estatística ou repartição congênere ou pela inquirição de testemunhas, lavrando-se auto de reconhecimento e de identidade, no qual se descreverá o cadáver, com todos os sinais e indicações.
- e) O exame de corpo de delito deverá ser feito em dia útil, não se admitindo laudos produzidos durante a noite ou em dias que não houver expediente regular.



- a) Esta alternativa está correta e alinha-se ao artigo 168, §2°, do CPP, que permite a realização de exames complementares em caso de lesões corporais quando o primeiro exame for considerado incompleto, atendendo à solicitação de diversas autoridades e partes interessadas.
- b) Também está correta, pois o exame complementar deve sempre considerar o auto de corpo de delito anterior, com o objetivo de sanar deficiências ou correções, conforme estabelece o mesmo dispositivo legal citado anteriormente.
- c) Correta, visto que é prática comum que, em situações onde é necessária a qualificação do delito conforme o Artigo 129, § 1º, I, do Código Penal, o exame deve ser agendado após o período de 30 dias da ocorrência do episódio, para uma avaliação acurada da capacidade laborativa da vítima.
- d) Correta, baseia-se no procedimento de diligências investigativas e de perícia para confirmar a identidade de um cadáver, especialmente após a exumação. Este processo envolve o reconhecimento por autoridades especializadas e a coleta de testemunhos, aspecto fundamental no processo de identificação forense.
- e) Esta alternativa apresenta a afirmativa incorreta. Não existe uma norma no Código de Processo Penal que restrinja a realização do exame de corpo de delito a dias úteis ou que invalide laudos elaborados durante a noite ou fora do expediente regular. A flexibilidade do Código quanto a isso se dá pela natureza dos crimes e a necessidade de agir prontamente, em qualquer dia ou hora, para garantir a eficácia da investigação e da coleta de evidências.

Letra e.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 28 de 58





**003.** (FGV/2022/SEAD-AP/PAPILOSCOPISTA/EDITAL N. 1) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.

- a) Em caso de exumação para exame cadavérico, a autoridade providenciará para que, em dia e hora previamente marcados, se realize a diligência, da qual se lavrará auto circunstanciado.
- b) Nos casos de morte violenta, o exame de corpo de delito é imprescindível, não bastando o simples exame externo do cadáver, mesmo quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.
- c) Em caso de exumação para exame cadavérico, o administrador de cemitério público ou particular indicará o lugar da sepultura, sob pena de desobediência. No caso de recusa ou de falta de quem indique a sepultura, ou de encontrar-se o cadáver em lugar não destinado a inumações, a autoridade procederá às pesquisas necessárias, o que tudo constará do auto. d) Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local do crime.
- e) A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.



A opção B apresenta uma assertiva incorreta porque, de acordo com a norma processual penal brasileira, há situações em que o simples exame externo do cadáver é suficiente, mesmo em casos de morte violenta. Contrariamente ao que afirma a letra B, o Código de Processo Penal brasileiro admite que, em certos contextos, a análise externa do cadáver e a coleta de evidências no local do crime possam ser consideradas adequadas para determinar a causa da morte, sem necessariamente exigir a realização de um exame interno do corpo através de autópsia. Especificamente, isso se dá quando as circunstâncias do fato e os elementos colhidos externamente são suficientes para a formação de um juízo conclusivo sobre a causa mortis e os efeitos jurídicos a ela associados, sem que haja comprometimento à adequada composição do conjunto probatório. Portanto, a afirmação de que "mesmo quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante" se mostra inaplicável, contradizendo tanto a letra quanto o espírito da norma processual.

Por outro lado, as demais opções estão conforme os preceitos legais vigentes:

- a) Está conforme o CPP ao indicar procedimentos relativos à exumação para fins de exame cadavérico, através de diligência marcada.
- c) Detalha as obrigações dos administradores de cemitério e as diligências para identificação da sepultura.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br





- d) Aborda a importância da documentação fotográfica dos cadáveres e do local do crime.
- e) Estabelece o prazo mínimo para a realização de autópsias, subsalvado pela possibilidade, de acordo com a apreciação dos peritos, de sua realização em prazo menor conforme os sinais evidentes de morte.

#### Letra b.

**004.** (FGV/2022/SEAD-AP/TÉCNICO PERICIAL/BIOMÉDICO) No que tange ao exame de corpo de delito e perícias em geral, assinale a afirmativa incorreta.

- a) O exame de corpo de delito poderá ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.
- b) Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, nenhuma prova poderá suprir-lhe a falta.
- c) Nas perícias de laboratório, os peritos guardarão material suficiente para a eventualidade de nova perícia. Sempre que conveniente, os laudos serão ilustrados com provas fotográficas, ou microfotográficas, desenhos ou esquemas.
- d) A autópsia será feita pelo menos seis horas depois do óbito, salvo se os peritos, pela evidência dos sinais de morte, julgarem que possa ser feita antes daquele prazo, o que declararão no auto.
- e) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.



- a) Certa. O CPP, de fato, estipula que o exame de corpo de delito pode ser realizado em qualquer dia e a qualquer hora, refletindo a necessidade de ação imediata em diversas situações que exigem análise pericial.
- b) Errada. O CPP estabelece que, na impossibilidade de se realizar o exame de corpo de delito direto, por haverem desaparecido os vestígios, poderá ele ser suprido pela prova testemunhal ou por outros meios probatórios, demonstrando a flexibilidade do sistema legal em não descartar a possibilidade de prova quando os vestígios materiais se perderam.
- c) Certa. Destaca a importância de se guardar material suficiente para eventualidades de novas perícias, além de enfatizar o uso de recursos como fotos, esquemas e desenhos para complementar os laudos, o que está em consonância com as práticas modernas de perícia.
- d) Certa. A determinação sobre a realização da autópsia pelo menos seis horas depois do óbito, salvo exceções justificadas pelos peritos, visa garantir a precisão dos resultados periciais, considerando aspectos post mortem que podem influenciar o exame.
- e) Certa. Destaca-se que o exame de corpo de delito e outras perícias devem ser realizados por perito oficial, com formação superior, o que reitera a necessidade de qualificação técnica e científica para a execução desses procedimentos.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 30 de 58





Desta forma, evidencia-se que a afirmativa incorreta é aquela que sugere a impossibilidade de se suprir a falta do exame de corpo de delito quando os vestígios desapareceram. O CPP prevê alternativas que permitem tal suprimento, reconhecendo a importância da flexibilidade na busca pela verdade material no processo penal.

#### Letra b.

\_\_\_\_\_\_

**005.** (CESPE-CEBRASPE/2022/PC-RO/DATILOSCOPISTA POLICIAL) Em relação à perícia, assinale a opção correta.

- a) Ao fundamentar o seu convencimento na sentença condenatória, o magistrado pode aceitar ou rejeitar o laudo pericial, no todo ou em parte.
- b) Configura crime de desobediência a remoção de vestígios dos locais de ocorrência de fato criminoso antes de estes serem liberados pelo perito.
- c) Desaparecidos os vestígios do crime e não sendo possível a realização da perícia, a prova testemunhal não pode supri-la.
- d) Na cadeia de custódia, a etapa de fixação corresponde ao ato de distinguir um elemento de interesse para a produção da prova pericial.
- e) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por um assistente técnico contratado pela parte, desde que portador de diploma de curso superior.



A alternativa A destaca uma prerrogativa importante do magistrado, em conformidade com o artigo 182 do Código de Processo Penal, que afirma que o juiz não ficará adstrito ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, com base em outros elementos de prova. Isso assegura uma maior flexibilidade na apreciação das provas, permitindo que, mesmo diante de um laudo pericial, o juiz possa formar sua convicção com base na integralidade dos elementos apresentados durante o processo.

A alternativa B traz uma confusão conceitual ao relacionar diretamente a remoção de vestígios dos locais de crime com o crime de desobediência, sem mencionar o específico contexto legal que define tal situação como crime, o que pode levar a uma interpretação incompleta ou incorreta dos dispositivos legais aplicáveis.

Quanto à alternativa C, há um equívoco na afirmação de que a prova testemunhal não pode suprir a falta de perícia quando os vestígios desaparecerem. O CPP, em seu artigo 167, especifica que, quando a perícia for impossível, as circunstâncias do fato podem ser provadas por outros meios de prova, incluindo o testemunhal.

A alternativa D aborda a fase de fixação dentro da cadeia de custódia, que, na verdade, consiste na documentação detalhada do processo pelo qual as evidências são coletadas,

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 31 de 58





preservadas, e manipuladas. No entanto, a fixação não diz respeito exclusivamente ao ato de distinguir elementos de interesse, mas sim à correta documentação e preservação desses elementos.

Por fim, a alternativa E menciona a designação de um assistente técnico pela parte para realizar o exame na ausência de perito oficial, o que contradiz o disposto no Código de Processo Penal sobre a nomeação de peritos. O artigo 159, §§1º e 2º, do CPP, determina que, na falta de perito oficial, o exame poderá ser realizado por pessoa idônea, portadora de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, escolhida e nomeada pela autoridade judiciária ou policial.

#### Letra a.

\_\_\_\_\_

**006.** (CESPE-CEBRASPE/2022/PC-PB/TÉCNICO EM PERÍCIA/ÁREA GERAL) A respeito do que dispõe o Código de Processo Penal sobre prova, dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime

- a) praticado por criança.
- b) hediondo.
- c) praticado por mulher.
- d) praticado por réu preso preventivamente.
- e) que envolva violência contra pessoa com deficiência.



A alternativa correta E "que envolva violência contra pessoa com deficiência" está alinhada com a legislação vigente e a doutrina pertinente sobre o exame de corpo de delito. O Código de Processo Penal, embora não especifique diretamente nesta questão a priorização do exame de corpo de delito para crimes que envolvam violência contra pessoas com deficiência, insere-se em um contexto legislativo mais amplo que enfatiza a proteção de grupos vulneráveis. A priorização de tais exames busca assegurar uma resposta judicial rápida e efetiva, tendo em vista a maior vulnerabilidade das vítimas.

Além disso, este enfoque está em concordância com princípios dos direitos humanos e com a legislação específica que ampara pessoas com deficiência, garantindo-lhes proteção adicional perante a lei. Este entendimento é reforçado quando consideramos a interpretação sistemática do CPP junto a outros dispositivos legais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei n. 13.146/2015.

Portanto, a menção explícita à prioridade do exame de corpo de delito em casos de violência contra pessoas com deficiência direciona os operadores do direito a uma prática judicial que reconhece e busca mitigar as desigualdades enfrentadas por esse grupo, além de contribuir para a efetivação do direito à justiça e à reparação de danos sofridos pela vítima.

#### Letra e.

-----

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.



**007.** (FGV/2022/PC-AM/PERITO LEGISTA) Euclides foi denunciado pelo Ministério Público, que lhe imputou a prática do crime de incêndio com resultado morte, previsto no Art. 250, caput, CP c/c Art. 258, CP. A denúncia foi recebida e o acusado citado para apresentar resposta escrita à acusação, tendo sido a inicial acusatória instruída por laudos elaborados por peritos oficiais, indicativos da materialidade delitiva. Considerando os dados fornecidos, aponte a afirmativa correta sobre o procedimento probatório relativo ao exame de corpo de delito e perícias em geral.

- a) A defesa técnica de Euclides não poderá formular novos quesitos no curso do processo.
- b) A defesa técnica de Euclides poderá indicar assistente técnico que atuará a partir de sua admissão pelo juiz, podendo apresentar parecer ou ser inquirido em audiência.
- c) As conclusões dos peritos vinculam o juiz, que estará adstrito aos laudos.
- d) A lei processual penal só admite o exame de corpo de delito direto.
- e) Os peritos se manifestam exclusivamente através do laudo, não havendo previsão de esclarecimentos orais em juízo.



A alternativa A afirma que a defesa técnica de Euclides não poderá formular novos quesitos no curso do processo. Esta alternativa é incorreta pois, conforme o CPP, particularmente nos artigos 159 a 163, a defesa tem o direito de oferecer quesitos e formular perguntas aos peritos, sendo uma importante ferramenta de trabalho do advogado na busca pela ampla defesa.

A alternativa correta é B, que diz que a defesa técnica de Euclides poderá indicar assistente técnico que atuará a partir de sua admissão pelo juiz, podendo apresentar parecer ou ser inquirido em audiência. Esta afirmação encontra respaldo nos Artigos 159, §1°, do CPP, que dispõe sobre a figura do assistente técnico contratado pelas partes e a possibilidade de participação deste em todas as etapas do processo.

A alternativa C menciona que as conclusões dos peritos vinculam o juiz, o que é incorreto. O Art. 182 do CPP prevê que o juiz não está estritamente vinculado ao laudo pericial, podendo formar sua conviçção com base em outros elementos ou fatos provados nos autos.

Em relação à alternativa D, esta é incorreta pois o CPP admite tanto o exame de corpo de delito direto quanto indireto, este último realizado quando não é possível realizar o exame sobre o corpo de delito em si, conforme Art. 158 do CPP.

Por fim, a alternativa E menciona que os peritos se manifestam exclusivamente através do laudo, sem previsão de esclarecimentos orais em juízo, o que não procede. A Lei n. 11.690/2008, que alterou dispositivos do CPP, em seu artigo 159, § 5°, permite que os peritos sejam inquiridos em audiência para esclarecimentos necessários.

#### Letra b.

\_\_\_\_\_

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 33 de 58





oos. (FGV/2022/PC-RJ/TÉCNICO POLICIAL DE NECROPSIA) Maria foi vítima do crime de lesão corporal qualificada, pois o delito foi cometido no contexto de violência doméstica, haja vista que praticado por seu cônjuge João. No caso concreto, João desferiu um soco no rosto de Maria, na frente dos filhos do casal, mas a vítima não pôde comparecer à delegacia de polícia após os fatos, nem mesmo buscar atendimento no hospital, pois João a impediu. Uma semana depois, Maria conseguiu buscar a delegacia de polícia e registrou a ocorrência, mas não foi encaminhada ao Instituto Médico Legal para realização do auto de exame de corpo de delito (AECD), pois os vestígios do crime já tinham desaparecido. Também não foi possível a realização de AECD indireto, já que não havia boletim de atendimento médico, pois a vítima não foi ao hospital. No caso em tela, estabelece o Código de Processo Penal que: a) não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta;

- b) a realização do exame de corpo de delito, em regra, é facultativa, cabendo ao delegado de polícia decidir se a vítima deve ser submetida à perícia e, em caso de negativa da vítima, haverá sua condução coercitiva;
- c) a realização do exame de corpo de delito, em regra, é facultativa, cabendo à vítima decidir se quer se submeter à perícia, exceto em crimes sexuais, em que a perícia é obrigatória;
- d) como a infração deixou vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito direto, razão pela qual não há como se provar a materialidade delitiva, exceto se houver exame indireto por foto ou vídeo;
- e) como a infração deixou vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, razão pela qual não há como se provar a materialidade delitiva, exceto se houver a confissão do investigado.



A narrativa envolvendo Maria e João situa o enfoque no impedimento da vítima de procurar um atendimento médico imediato, o que consequentemente aboliria a possibilidade de um exame de corpo de delito direto capaz de documentar os vestígios físicos das lesões. A legislação processual penal, compreendendo a possibilidade de que vestígios de um crime possam desaparecer antes de serem documentados pelo exame pericial, dispõe sobre alternativas para essa contingência.

Especificamente, o artigo 158 expressa a prevalência do exame de corpo de delito nos crimes que deixam vestígios, sendo direto o ideal. Contudo, quando este não é possível pela ausência ou pelo desaparecimento dos vestígios, o código admite, conforme o artigo 167, que a prova testemunhal possa suprir essa falta, principalmente como recurso para comprovar a materialidade delitiva quando os meio usuais de prova são inacessíveis ou inexistentes. Na situação explanada, Maria foi efetivamente impedida de obter o atendimento necessário

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

que resultaria no auto de exame de corpo de delito, situação está antevista pelo legislador

gran.com.br 34 de 58





como exceção à regra geral do exame direto. A justiça, visando não prejudicar a vítima pela impossibilidade de adquirir a prova pericial convencional, contempla a utilização de depoimentos como meio de reconstrução dos fatos e comprovação de que o crime ocorreu, embasando assim sua decisão. Essa previsão legal se atém rigorosamente aos princípios que garantem a justiça e a busca pela verdade factual, reforçando a adaptação do sistema legal aos contratempos factuais.

Portanto, no cenário descrito onde os vestígios físicos da agressão haviam desaparecido, impedindo a realização do exame de corpo de delito, a prova testemunhal pode efetivamente suprir essa lacuna, conforme estipulado pela alternativa correta.

#### Letra a.

\_\_\_\_\_\_

**009**. (VUNESP/2015/PC-CE/INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE) Nos termos do artigo 159 do Código de Processo Penal, o exame de corpo de delito e outras perícias serão, em regra, feitos por

- a) um perito não oficial, portador de diploma do curso de Engenharia.
- b) peritos não oficiais.
- c) dois peritos oficiais.
- d) um perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- e) um perito não oficial, portador de diploma do curso de Direito.



O artigo 159 do CPP define que, em regra, o exame de corpo de delito e outras perícias deverão ser feitos por dois peritos oficiais, portadores de diploma de curso superior. No entanto, é essencial destacar que esta questão traz um cenário específico em que a alternativa correta destoa da regra geral mencionada no início dessa explanação, focalizando a situação em que apenas um perito é necessário. Portanto, a menção à regra geral de dois peritos oficiais serve somente como contexto, já que a questão foca na excepcionalidade. A opção correta, D "um perito oficial, portador de diploma de curso superior", reflete essa excepcionalidade. A relevância dessa especificação reside no fato de que a perícia, para ser válida e possuir a necessária credibilidade jurídica, deve ser realizada por um profissional qualificado e reconhecido oficialmente pela autoridade competente. Esse profissional deve ter uma formação superior que o habilite a compreender e analisar tecnicamente o objeto da perícia.

É crucial perceber que, embora o CPP estabeleça preferencialmente a realização das perícias por dois peritos oficiais, a legislação também permite, em casos excepcionais, que as perícias sejam realizadas por apenas um perito, desde que preencha os requisitos de oficialidade e qualificação superior. Essa flexibilidade busca garantir a realização da perícia mesmo em contextos nos quais não seja possível a atuação de dois peritos.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br **35** de **58** 





Em suma, a questão explora o conhecimento sobre a aplicação prática do artigo 159 do CCP, enfatizando a importância da qualificação dos peritos encarregados de realizar exames de corpo de delito e outras perícias, segundo as estipulações legais, garantindo assim a produção de uma prova técnica qualificada e admissível no âmbito processual penal.

#### Letra d.

\_\_\_\_\_

**010.** (FUNIVERSA/2015/SEGPLAN-GO/AUXILIAR DE AUTÓPSIA) Foi realizada uma perícia a fim de apurar crime de lesão corporal, contudo referido exame foi incompleto. Considerando esse caso hipotético, acerca do exame pericial em caso de lesões corporais, segundo o CPP, assinale a alternativa correta.

- a) Se o primeiro exame pericial for incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício.
- b) O CPP veda a realização de exame complementar em crimes como a lesão corporal.
- c) O Ministério Público não tem legitimidade para requerer a realização de exame complementar.
- d) Ao acusado é vedado requerer a realização de exame complementar.
- e) O ofendido não tem legitimidade para requerer a realização de exame complementar.



Quando uma perícia é realizada para apurar um delito, como o de lesão corporal, pode ocorrer que o primeiro exame pericial se mostre incompleto, seja por uma falha técnica, seja pela necessidade de informações adicionais que venham a surgir durante a investigação. Nessas situações, o Código de Processo Penal prevê a possibilidade de se realizar um exame complementar. Essa medida está prevista para assegurar a precisão dos elementos de prova e garantir a justa decisão sobre o caso.

A alternativa A afirma que, se o primeiro exame pericial for incompleto, proceder-se-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, o que está em consonância com as disposições legais do CPP. Esse procedimento demonstra a flexibilidade do sistema processual penal para adaptar-se às necessidades da justiça, garantindo que todas as provas necessárias sejam devidamente consideradas.

As demais alternativas apresentam afirmações que contrariam as disposições do CPP. Especificamente, o CPP não veda a realização de exame complementar em crimes como lesão corporal B, o Ministério Público tem legitimidade para solicitar exames complementares C, tanto ao acusado D quanto ao ofendido E é garantida a possibilidade de requerer exame complementar, o que reflete a preocupação do sistema jurídico com a ampla defesa e o contraditório.

Portanto, com base no entendimento do Código de Processo Penal acerca da importância dos exames periciais e na possibilidade de demandar exames complementares para a completa elucidação dos fatos, fica clara a precisão da alternativa A.

#### Letra a.

-----

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 36 de 58





- **011.** (FUNIVERSA/2015/SEGPLAN-GO/PERITO CRIMINAL) Com base nos conceitos de perícia e de perito, bem como na normatização estabelecida no CPP, assinale a alternativa correta.
- a) Falsa perícia pode ser definida como a afirmação contra a verdade, como a negação da verdade e como o silêncio acerca da verdade, só podendo ocorrer nos casos em que atuam peritos oficiais.
- b) O juiz pode rejeitar partes de um laudo, mas não o laudo todo.
- c) Para a realização do exame de corpo de delito e de outras perícias, a regra absoluta é o perito oficial, não cabendo alternativas.
- d) A iniciativa da perícia cabe à autoridade policial ou à autoridade judiciária e às partes, estando todas elas aptas para indicar os peritos.
- e) Corpo de delito é o conjunto de vestígios materiais (elementos sensíveis) deixados pela infração penal, ou seja, representa a materialidade do crime.
- - a) Falsa perícia, conforme estabelecido no CPP, não se limita apenas aos peritos oficiais e suas definições de "afirmação contra a verdade, como negação da verdade e como o silêncio acerca da verdade" são demasiado restritivas, não abarcando integralmente o espectro de possibilidades em que esta pode ocorrer. Assim, esta alternativa apresenta uma compreensão limitada do conceito.
  - b) O CPP não estabelece que o juiz pode rejeitar partes de um laudo, mas não o laudo todo. Na prática, é a análise do mérito e das circunstâncias probatórias que guiará as conclusões do juiz a aceitar total ou parcialmente as conclusões de um laudo pericial, ou até mesmo rejeitá-lo integralmente, se for o caso.
  - c) A "regra absoluta" aplicada à necessidade de peritos oficiais para a realização de exames de corpo de delito e outras perícias não é uma descrição precisa das normas. O CPP contempla exceções em que, na falta de peritos oficiais, pessoas idôneas, portadoras de diploma em curso superior preferencialmente relacionado à natureza do exame, podem ser convocadas para o ato, sempre que possível, de acordo com o art. 159, §§ 1º e 2º.
  - d) A alternativa sugere que a iniciativa da perícia é igualmente compartilhada entre autoridade policial, judiciária e as partes envolvidas. Embora todas possam requerer perícias, a dinâmica e o momento processual em que isso pode ocorrer variam, havendo normas específicas sobre como cada entidade pode solicitar tais exames.
  - e) Esta alternativa define corretamente o conceito de corpo de delito como o conjunto de vestígios materiais deixados pela infração penal. E é nesse ponto que reside o cerne da perícia no processo penal: identificar, coletar e analisar esses vestígios para estabelecer a materialidade do crime, isto é, provar que o crime ocorreu e oferecer elementos que possam auxiliar na elucidação dos fatos.

Considerando os comentários detalhados acima, é fundamental notar que a compreensão correta dos conceitos de perícia, peritos e especialmente do corpo de delito e sua importância no contexto do CPP são essenciais para a correta resolução desta questão.

#### Letra e.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 37 de 58





- **012.** (VUNESP/2014/PC-SP/PERITO CRIMINAL) Consoante o tema "Exame do corpo de delito e perícias em geral", assinale a alternativa correta.
- a) Na falta de peritos oficiais, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras ou não de diploma de curso superior, obrigatoriamente com habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.
- b) A decisão do juiz ficará adstrita ao laudo, não podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte.
- c) Não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta.
- d) Tanto os peritos oficiais quanto os peritos não oficiais devem prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- e) O exame de corpo de delito deverá ser feito das seis horas às vinte horas de qualquer dia da semana.



As alternativas apresentadas nesta questão abordam diferentes aspectos da realização de exames de corpo de delito e de perícias em geral, conforme o Código de Processo Penal. Vamos analisá-las à luz do CPP:

- a) A alternativa fala sobre a nomeação de pessoas idôneas na falta de peritos oficiais, o que é parcialmente correto. O CPP, no art. 159, §1°, diz que, "Na falta de peritos oficiais, o exame será realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame". A alternativa omite a preferência por diplomados.
- b) Essa alternativa menciona a impossibilidade do juiz de rejeitar o laudo pericial. No entanto, o CPP concede ao juiz a liberdade de formar sua convicção com base no conjunto de provas do processo, não estando restrito apenas ao laudo pericial (art. 182), o que torna esta opção incorreta.
- c) Esta alternativa é a correta. O artigo 158 do CPP estabelece que, quando não for possível realizar o exame de corpo de delito direto por terem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir sua falta. É uma disposição que confere flexibilidade à produção de prova no processo penal, permitindo que outros meios de prova compensem a ausência de vestígios físicos.
- d) A alternativa sugere que tanto peritos oficiais quanto não oficiais devem prestar compromisso. No entanto, a norma aplicável (art. 159, §1º do CPP) especifica essa exigência apenas aos peritos não oficiais, que não fazem parte dos quadros do Estado.
- e) Finalmente, a alternativa sobre o horário para realização do exame de corpo de delito não tem fundamento legal, sendo incorreta. O CPP não estipula horário específico para essa finalidade.

## Letra c.

\_\_\_\_\_

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br



Manoel Machado

**013.** (VUNESP/2014/PC-SP/DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL) A respeito do exame do corpo de delito, dispõe o Código de Processo Penal que, para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo de exame

- a) provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.
- b) provas de que não houve alteração do estado das coisas até sua chegada.
- c) declarações das testemunhas que presenciaram o fato.
- d) material suficiente para a eventualidade de nova perícia.
- e) declarações dos familiares da vítima, devidamente assinadas.



O exame de corpo de delito é uma etapa crítica da perícia no âmbito do Processo Penal, pois é por meio dele que se obtém uma análise técnico-científica de lesões e demais vestígios materiais resultantes do crime. Conforme estabelece o CPP, em seu artigo 159 e parágrafos, os exames e perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior. No §2º deste mesmo artigo, está explícito que, sempre que possível, os peritos incluirão no laudo pericial não apenas a descrição detalhada das lesões ou vestígios materiais encontrados, mas também anexarão elementos visuais que possam corroborar suas conclusões. Isso inclui "provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados", garantindo assim uma representação visual e artefactual precisa do estado do cadáver no momento do exame.

Esses recursos visuais exercem um papel crucial, pois potencializam a objetividade e precisão dos exames, permitindo, por exemplo, a reanálise de resultados ou informações adicionais em momentos futuros do processo. Não apenas corroboram as conclusões obtidas no laudo pericial escrito, mas também possibilitam a verificação por outros especialistas que não presenciaram o exame direto, como durante julgamentos ou revisões de caso.

As outras alternativas propostas não refletem as diretrizes estabelecidas pelo CPP sobre a documentação de exame de corpo de delito. Dentre elas, a menção a declarações de testemunhas, familiares da vítima ou a previsão de material para futuras perícias são procedimentos que, apesar de relevantes dentro do processo penal, não se referem diretamente à documentação inicial dos achados periciais no cadáver.

# Letra a.

014. (IESES/2014/IGP-SC/AUXILIAR PERICIAL/CRIMINALÍSTICO) No tocante ao exame de

corpo de delito é INCORRETO afirmar:

a) Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 39 de 58

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,





- b) Os peritos não oficiais prestarão o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- c) Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 3 (três) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.
- d) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.



- a) De acordo com o artigo 159, §5°, do Código de Processo Penal (CPP), é correto afirmar que ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado são facultadas a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico, o que visa garantir um processo penal justo, democrático e participativo.
- b) Segundo o §1º do artigo 159 do CPP, os peritos não oficiais devem, sim, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, garantindo assim a imparcialidade e a qualidade técnica do trabalho realizado, o que confirma a correção desta afirmativa.
- c) A afirmação contida na alternativa C desvia-se dos padrões estabelecidos pelo Código de Processo Penal. De acordo com o CPP, mais especificamente em seu artigo 159, §1º, na inexistência de perito oficial, o exame poderá ser realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, e não por 3 (três) como sugere a alternativa, que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame. Tal distorção de informação configura essa afirmativa como incorreta.
- d) O artigo 159 do CPP estabelece claramente que o exame de corpo de delito e outras perícias devem ser realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior, confirmando a verdade contida na alternativa D. Essa exigência reflete a busca pela precisão técnica e conhecimento formal essencial para a análise pericial.

### Letra c.

\_\_\_\_\_

- **015.** (ACAFE/2014/PC-SC/DELEGADO DE POLÍCIA) Considere o Código de Processo Penal quanto ao exame de corpo de delito e perícias em geral, analise as afirmações a seguir e assinale a alternativa correta.
- I Quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.
- II O assistente técnico atuará a partir de sua indicação pelo juiz e antes da conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais, sendo as partes intimadas desta decisão. III Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior indispensavelmente na área específica relacionada com a natureza do exame.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 40 de 58





- IV Serão facultadas ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado, a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.
- a) Apenas I e IV estão corretas.
- b) Apenas I, II e III estão corretas.
- c) Apenas II e III estão corretas.
- d) Apenas II e IV estão corretas.
- e) Apenas II, III e IV estão corretas.



- I De acordo com o artigo 158 do Código de Processo Penal, "Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado." Isso destaca a importância da prova material sobre o crime, independente da confissão do acusado, orientando que sempre que haja vestígios, o exame de corpo de delito é obrigatório, estando a afirmativa correta.
- II A afirmação de que o assistente técnico atua a partir de sua indicação pelo juiz e antes da conclusão dos exames e elaboração do laudo pelos peritos oficiais é imprecisa. No processo penal, os assistentes técnicos são indicados pelas partes (defesa ou acusação) para acompanharem a perícia (conforme art. 159, §3º do CPP), e não pelo juiz. Portanto, esta assertiva está incorreta.

III – Sobre a realização do exame por pessoas idôneas na ausência de perito oficial, o CPP estabelece, sim, essa possibilidade, conforme art. 159, §§ 1° e 2°. Todavia, o CPP não determina uma obrigatoriedade de diploma de curso superior na área específica do exame, apenas que os peritos sejam portadores de diploma de curso superior preferencialmente associado à natureza do exame. Então, essa precisa distinção torna a afirmativa inadequada. IV – O art. 159, §5° do CPP especifica claramente que serão facultados ao Ministério Público, ao assistente de acusação, ao ofendido, ao querelante e ao acusado, a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico. Assim, essa afirmação está correta, alinhando-se totalmente às disposições do código sobre a participação das partes no processo de perícia. Portanto, cruzando essas análises com as alternativas, chegamos à conclusão de que a alternativa correta, que contempla as afirmações verdadeiras em conformidade com o CPP, é a A Apenas I e IV estão corretas.

### Letra a.

\_\_\_\_\_

**016.** (FCC/2014/TRF/4ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) No tocante à prova, de acordo com o Código de Processo Penal,

- a) durante o curso do processo, é vedada às partes a indicação de assistentes técnicos.
- b) o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados sempre por dois peritos oficiais, portadores de diploma de curso superior.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 41 de 58





- c) durante o curso do processo judicial, quanto à perícia, é permitido às partes requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova, mas não para responderem a quesitos.
- d) quando a infração deixar vestígios, será necessário o exame de corpo de delito, mas a confissão do acusado pode supri-lo.
- e) o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão, exclusivamente, nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.



Ao abordarmos a alternativa correta E, é fundamental mencionar que o Código de Processo Penal, em seus diferentes dispositivos, estabelece a importância da formação da convicção do juiz através da livre apreciação da prova produzida sob o crivo do contraditório. Esse princípio é explicitamente expresso no artigo 155 do CPP, que veda a decisão exclusivamente com base nas informações obtidas na fase de investigação, ressalvando-se, naturalmente, as provas consideradas cautelares, não repetíveis e antecipadamente produzidas. Essa ressalva se justifica pela natureza dessas provas, que, devido às suas características, não podem ser reproduzidas no decorrer do processo.

Adentrando as demais alternativas, observamos diversos pontos de incompatibilidade com o ordenamento processual vigente:

A alternativa A contradiz o que dispõe o Código, que permite às partes, sim, indicarem assistentes técnicos durante o processo para acompanharem a realização de perícias, conforme previsão nos artigos 159, §1°, e 421, do CPP.

A opção B erra ao afirmar que as perícias devem ser sempre realizadas por dois peritos oficiais e portadores de diploma de curso superior. Na prática, a lei possibilita que, na falta de peritos oficiais, o exame seja realizado por duas pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente da área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame, conforme o artigo 159, §1º, do CPP.

Na alternativa C, percebemos uma imprecisão ao indicar que, durante o curso do processo judicial, as partes podem requerer a oitiva dos peritos exclusivamente para esclarecimentos e não para responderem a quesitos. O CPP, em seu artigo 159, §5°, contradiz essa assertiva ao prever que as partes podem, sim, indicar quesitos.

Por fim, a resposta D desconsidera o artigo 158 do Código de Processo Penal, que estabelece que, em caso de infração que deixa vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito, não podendo ser suprido pela confissão do acusado, salvo em circunstâncias excepcionais devidamente justificadas.

#### Letra e.

\_\_\_\_\_\_

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 42 de 58





- **017.** (UEG/2013/PC-GO/DELEGADO DE POLÍCIA/2ª PROVA) Quanto à prova pericial, segundo o Código de Processo Penal, tem-se o seguinte:
- a) na falta de peritos oficiais, a perícia será realizada por uma pessoa idônea, portadora de diploma de qualquer área de habilitação técnica.
- b) será facultada ao Ministério Público e ao acusado a formulação de quesitos aos peritos, mas, diferentemente do previsto no Código de Processo Civil, as partes não poderão indicar assistente técnico.
- c) em regra, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- d) a falta do exame de corpo de delito direto nos crimes que deixam vestígios é causa de nulidade insanável, não podendo ser suprida pela prova testemunhal.



A alternativa C "em regra, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior" está diretamente alinhada com o que prescreve o artigo 159 do Código de Processo Penal, o qual estabelece que, sempre que possível, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, que deve ser possuidor de diploma de curso superior. Este preceito legal é fundamental para garantir que as análises técnicas subjacentes à prova pericial sejam realizadas por indivíduos com a devida qualificação técnica e científica, assegurando assim a qualidade e a confiabilidade dos resultados apresentados ao processo.

A menção a "perito oficial" destaca a preferência do sistema judiciário por especialistas que estejam vinculados a órgãos ou instituições oficiais, proporcionando uma camada adicional de credibilidade e imparcialidade aos laudos produzidos. Vale ressaltar que, na ausência de perito oficial, o artigo 159, §1º do CPP, permite a realização da perícia por pessoa idônea, escolhida, preferencialmente entre aquelas que tiverem habilitação técnica relacionada à natureza do exame. Esta disposição garante a continuidade e eficácia do processo legal, mesmo diante da indisponibilidade de peritos oficiais.

É importante mencionar que as outras alternativas contém equívocos conceituais em relação aos procedimentos periciais. Por exemplo, a alternativa A sugere que a perícia pode ser realizada por indivíduo com diploma de qualquer área de habilitação técnica, quando, na realidade, a capacitação técnica relevante ao tipo de exame a ser realizado é uma condição para a escolha do perito não oficial. A alternativa B, ao afirmar que as partes não podem indicar assistentes técnicos, contraria a possibilidade, prevista em lei, de as partes indicarem assistentes técnicos para acompanhar a perícia, conforme o artigo 159, §5° do CPP. Por fim, a alternativa D ignora o fato de que, em determinadas circunstâncias, a falta do exame de corpo de delito direto pode ser suprida por outros tipos de evidência, como estabelece o artigo 167 do CPP.

### Letra c.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título,

a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 43 de 58





**018.** (FEPESE/2013/SJC-SC/AGENTE PENITENCIÁRIO) De acordo com o Código de Processo Penal, para que o laudo pericial tenha validade como prova lícita é necessário:

- a) ter sido realizado por servidor público, designado pela autoridade judiciária.
- b) ter sido realizado por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- c) que a autoridade policial o tenha ratificado após ter sido lavrado pelo perito oficial.
- d) que a prova tenha sido requerida pela parte ofendida ou pelo Ministério Público.
- e) que o indiciado tenha participado do exame ou da perícia.



De acordo com o Código de Processo Penal, especificamente nos artigos relacionados à prova pericial, observa-se um enfoque na qualificação e na oficialidade do perito como requisitos fundamentais para a validade da prova pericial. Para que um laudo pericial seja considerado uma prova lícita, isto é, aceito legalmente dentro de um processo penal, é imprescindível que ele tenha sido conduzido por um perito oficial. Isso significa que o perito não apenas precisa ser um servidor público, mas crucialmente deve ser portador de diploma de curso superior na área específica do conhecimento em que a perícia se faz necessária.

Esta exigência busca assegurar que o laudo pericial esteja fundamentado em conhecimento técnico apropriado e que o perito possua uma formação especializada que o habilite a realizar avaliações precisas e tecnicamente embasadas. Adicionalmente, a legislação tem o intuito de conferir uma camada de oficialidade e formalidade ao processo de perícia, alinhando-se aos princípios de justiça e imparcialidade que regem o processo penal.

As demais alternativas falham em corresponder corretamente aos requisitos legais para a validade da prova pericial dentro do âmbito processual penal. Não basta, por exemplo, que o laudo seja ratificado pela autoridade policial ou requerido por uma das partes (seja a ofendida ou o Ministério Público). Também não é um requisito que o indiciado participe do exame ou da perícia para que o laudo seja válido. Portanto, o foco recai sobre a qualificação e a oficialidade do perito que realiza a perícia.

# Letra b.

\_\_\_\_\_

**019.** (FUNIVERSA/2010/SECTEC-GO/AUXILIAR DE AUTOPSIA) Assinale a alternativa correta, com relação a perícias.

- a) O exame pericial poderá ser realizado por precatória, exigindo a lei processual penal que, em qualquer hipótese, a nomeação dos peritos se faça no juízo deprecado.
- b) Em caso de lesões corporais, o exame complementar somente poderá ser determinado pela autoridade policial.
- c) Não serão admitidas provas microfotográficas nos laudos periciais.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 44 de 58





- d) Nos crimes de lesão corporal de natureza grave, a falta de exame complementar não poderá ser suprida pela prova testemunhal.
- e) Caso haja omissão, obscuridade ou contradição, a autoridade judiciária ordenará que se complemente ou se esclareça o laudo, ou, ainda, que se proceda a novo exame.



- a) A nomeação dos peritos pode ser realizada tanto pela justiça do local onde ocorreu o fato quanto pelo juízo deprecante, não sendo rígida a exigência de que ocorra exclusivamente no juízo deprecado. O Código permite flexibilidade quanto ao local da realização da perícia, especialmente considerando a necessidade de especialização dos peritos ou a conveniência logística.
- b) O comando para a realização de exames complementares não é exclusividade da autoridade policial. O juiz, atuando no processo, também tem autoridade para determinar tais exames quando considerar necessário para elucidação dos fatos, demonstrando a flexibilidade do sistema em atender as demandas probatórias do processo.
- c) A legislação processual penal brasileira não proíbe o uso de provas microfotográficas nos laudos periciais. Pelo contrário, medidas modernas de documentação de provas são aceitas e até encorajadas, desde que possam contribuir para a formação do convencimento do juízo.
- d) A falta de exame complementar em casos de lesão corporal grave pode sim ser suprida por prova testemunhal entre outras provas existentes nos autos. O sistema de provas no processo penal é regido pelo princípio do livre convencimento motivado do juiz, o qual pode se valer de qualquer elemento de prova legalmente admissível.
- e) Esta alternativa está alinhada aos artigos 159 e 160 do Código de Processo Penal, os quais estabelecem que, na hipótese de o laudo pericial ser omisso, obscuro ou contraditório, cabe à autoridade judiciária determinar a complementação das informações, o esclarecimento dos pontos obscuros ou a realização de um novo exame, conforme a necessidade para o esclarecimento da verdade.

Portanto, a alternativa E reflete corretamente o procedimento a ser seguido quando enfrentamos lacunas ou inadequações nos laudos periciais, estabelecendo um mecanismo para que o esclarecimento necessário ao deslinde do caso possa ser alcançado.

### Letra e.

\_\_\_\_\_

**020.** (FDRH/2008/IGP-RS/AUXILIAR DE PERÍCIA) Quando a equipe pericial examina o local do crime com morte, deve, antes de mais nada, fotografar o cadáver de acordo com a seguinte exigência do Código de Processo Penal:

- a) em decúbito dorsal.
- b) antes e após remover as vestes.
- c) na posição em que foi encontrado.
- d) em decúbito ventral.
- e) focalizando as lesões graves.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 45 de 58





...

Ao examinar o local de um crime que resultou em morte, a prioridade dos peritos é documentar a cena com o máximo de precisão possível, o que inclui fotografar o cadáver. A interpretação correta da alternativa está diretamente ligada às instruções delineadas pelo CPP. De acordo com o código, é crucial que o cadáver seja fotografado na "posição em que foi encontrado". Essa exigência é de suma importância, pois preserva a integridade da cena do crime e garante que todos os indícios sejam documentados tal como estavam originalmente. Fotografar o corpo exatamente como foi encontrado ajuda a reconstruir os eventos que levaram à morte, além de auxiliar na interpretação das evidências.

A alternativa correta, portanto, encontra respaldo nos procedimentos que buscam preservar a cena do crime da forma mais intacta possível antes de qualquer intervenção dos peritos para análise posterior. Isso permite uma avaliação mais precisa dos elementos existentes no local, ajudando a determinar a causa da morte, possível trajetória de projéteis, posição da vítima durante o crime, entre outras informações cruciais. Esse detalhe é essencial para a validade da investigação e para garantir que a análise pericial seja conduzida com a máxima fidelidade às evidências físicas presentes.

Outras alternativas mencionadas, como fotografar em decúbito dorsal ou ventral, antes e após remover as vestes ou focalizando as lesões graves, embora possam ser partes do exame detalhado subsequente, não refletem a primeira e mais crucial exigência do processo pericial. A prioridade é sempre documentar a cena e o cadáver na condição mais próxima possível do estado original.

### Letra c.

\_\_\_\_\_

**021**. (CESPE/2004/TJ-AP/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA) Com relação à prova, julgue o item a seguir.

As perícias devem ser realizadas por dois peritos, sendo causa de nulidade absoluta o exame feito por um só expert.



Diz o artigo 159 do CPP, em sua redação atual, que as perícias devem ser realizadas por peritos oficiais, portadores de diploma em área específica do conhecimento a qual se refere a perícia. No entanto, na falta de peritos oficiais, o exame pode ser feito por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica entre aquelas regularmente inscritas no órgão de classe competente, conforme determina o §1º do mesmo artigo. Isso explicita que, idealmente, a perícia é realizada por dois peritos. No entanto, a realização de perícia por um único perito não é, de per si, causa de nulidade absoluta do ato processual. O parágrafo único do artigo 159 menciona que, na falta de

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 46 de 58



Manoel Machado

peritos oficiais, a autoridade policial ou judiciária poderá nomear, caso necessário, 2 (duas) pessoas idôneas, sendo facultada às partes a indicação de assistentes técnicos. Importante notar, também, que o CPP permite que a perícia seja realizada por um só perito nos casos em que a natureza do exame o permitir, conforme pode ser interpretado a partir do ajuste à realidade processual e dos princípios que regem o processo penal, especialmente o princípio da instrumentalidade das formas.

Além disso, o Código não define expressamente que a ausência de um segundo perito implica em nulidade do processo, absoluta ou mesmo relativa. O sistema processual penal adota um princípio de relevância das nulidades, segundo o qual só se anula um ato processual quando a inobservância de sua forma legal causa efetivo prejuízo a uma das partes. Isso está em consonância com o princípio pas de nullité sans grief, um dos fundamentos do processo penal moderno, que implica não ser declarada a nulidade de um ato sem que haja demonstração de prejuízo.

Por fim, dever-se-ia sempre interpretar as normas processuais no sentido de garantir a maior eficiência possível na apuração da verdade, dentro dos limites da lei e do direito à defesa. Portanto, a realização de perícia por um único perito não caracteriza automaticamente uma nulidade, especialmente se não demonstrado prejuízo.

#### Errado.

**022.** (CESPE-CEBRASPE/2024/PC-PE/AGENTE DE POLÍCIA) No que se refere à prova no processo penal, julgue os itens a seguir, à luz do CPP.

I-É vedada a indicação de assistente técnico pelo assistente de acusação para acompanhamento da realização da perícia criminal.

 II – Nas perícias de laboratório, os peritos devem guardar material suficiente para a eventualidade de nova perícia.

III – O juiz está vinculado à conclusão do laudo pericial, por ser este uma prova técnica.

IV – O exame de corpo de delito pode ser feito em qualquer dia e a qualquer hora.

Estão certos apenas os itens

- a) le II.
- b) I e III.
- c) II e IV.
- d) I, III e IV.
- e) II, III e IV.



I – O item I afirma ser vedada a indicação de assistente técnico pelo assistente de acusação para acompanhar a realização da perícia criminal. Esta afirmação não encontra amparo legal, visto que a legislação processual penal - especificamente os artigos 159 e subsequentes

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 47 de 58





do CPP - não realiza tal vedação. Pelo contrário, permite-se que as partes, tanto de acusação quanto de defesa, indiquem assistentes técnicos para acompanharem a perícia e, posteriormente, questionarem o laudo através de quesitos ou até mesmo apresentarem um parecer técnico divergente.

II – Quanto ao item II, que menciona que nas perícias de laboratório, os peritos devem guardar material suficiente para eventual nova perícia. Este enunciado está correto e encontra respaldo no princípio da ampla defesa e no contraditório. Tal diretriz assegura que seja possível a realização de uma contraprova ou exame pericial complementar, seja por solicitação da defesa ou até mesmo do Ministério Público, conforme o artigo 159, §3º do CPP.

III – O terceiro item afirma que o juiz está vinculado à conclusão do laudo pericial, por ser este uma prova técnica. Esta afirmação é incorreta. Apesar de o laudo pericial ser uma importante prova dentro do processo penal, o juiz não está a ele estritamente vinculado, podendo, com base em outras provas e em sua convicção, divergir das conclusões periciais. Esse entendimento é consagrado pelo sistema de apreciação da prova denominado livre convencimento motivado, previsto no artigo 157 do CPP, onde o juiz deverá fundamentar sua decisão, mesmo que contrária à prova técnica.

IV – Por fim, o item IV, que versa sobre a possibilidade de realização do exame de corpo de delito em qualquer dia e a qualquer hora, está correto e alinhado ao princípio da busca pela verdade real. É imperativo que o exame de corpo de delito seja realizado prontamente para garantir a preservação de evidências físicas que podem se deteriorar com o tempo. Esta disposição busca evitar quaisquer entraves burocráticos ou temporais que possam comprometer a coleta de provas.

### Letra c.

**023.** (CESPE-CEBRASPE/2023/PO-AL/PAPILOSCOPISTA) Considere-se que uma equipe policial tenha comparecido a uma ocorrência de furto de residência por meio do rompimento de uma das portas com um pé de cabra, que foi abandonado no local e devidamente apreendido, e que, em entrevista ao proprietário da residência, tenha constatado a subtração de um veículo automotor, algumas joias de família e vários equipamentos de informática. Além disso, fora encontrado um bilhete manuscrito por um dos autores com ameaças à família,

caso essa acionasse a polícia. Levando-se em conta a situação hipotética em análise, com base nas disposições referentes ao exame de corpo de delito e às outras perícias previstas

É indispensável o exame pericial para verificar a natureza e a eficiência do instrumento utilizado para o rompimento da porta da residência.

no Código de Processo Penal, julgue o item seguinte.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 48 de 58





No Código de Processo Penal, mais especificamente nos artigos que tratam da prova pericial e do exame de corpo de delito (Art. 158 e seguintes), fica estabelecido que, sempre que a infração deixar vestígios, é indispensável a realização do exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo suprir sua falta a confissão do acusado. Neste contexto, o instrumento utilizado para o crime (neste caso, um pé de cabra) e os danos causados à porta da residência constituem vestígios materiais da infração, que podem e devem ser analisados por peritos. A natureza e a eficiência do instrumento utilizado são aspectos técnicos que podem influenciar diretamente na classificação jurídica do delito, na identificação do método empregado pelos criminosos e, consequentemente, na determinação de sua autoria. Dessa forma, a perícia no instrumento utilizado no crime fornece evidências materiais fundamentais que corroboram o relato das vítimas e auxiliam na reconstrução dos fatos, o que justifica sua indispensabilidade.

Além disso, o Código de Processo Penal, ao enfatizar a necessidade do exame de corpo de delito nos casos em que a infração deixa vestígios, visa assegurar a objetividade e a precisão na coleta de provas, evitando-se que a investigação se apoie exclusivamente em elementos subjetivos ou testemunhais, os quais, por mais fidedignos que possam parecer, não substituem a evidência material e técnica provida pela perícia.

Portanto, no caso da questão, o exame pericial do pé de cabra utilizado para romper a porta configura-se como uma etapa indispensável da investigação, sem a qual a compreensão plena dos mecanismos empregados no crime estaria comprometida, o que reforça a importância da perícia no processo penal como um todo.

#### Certo.

**024.** (INSTITUTO AOCP/2022/PC-GO/PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA 3ª CLASSE) Sobre a temática das perícias probatórias, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Durante o curso do processo judicial, é permitido às partes, quanto à perícia, requerer a oitiva dos peritos para esclarecerem a prova ou para responderem a quesitos, desde que o mandado de intimação e os quesitos ou questões a serem esclarecidas sejam encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo apresentar as respostas em laudo complementar.
- b) Em caso de lesões corporais, se o primeiro exame pericial tiver sido incompleto, procederse-á a exame complementar por determinação da autoridade policial ou judiciária, de ofício, ou a requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor.
- c) Se houver divergência entre os peritos, serão consignadas no auto do exame as declarações e respostas de um e de outro, ou cada um redigirá separadamente o seu laudo, e a autoridade agendará audiência para que seja realizada acareação entre ambos.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 49 de 58





- d) Se impossível a avaliação direta de coisas destruídas, deterioradas ou que constituam produto do crime, os peritos procederão à avaliação por meio dos elementos existentes nos autos e dos que resultarem de diligências.
- e) Tratando-se de perícia complexa que abranja mais de uma área de conhecimento especializado, poder-se-á designar a atuação de mais de um perito oficial, e a parte indicar mais de um assistente técnico.



- a) Este item está correto conforme o Código de Processo Penal, que assegura às partes o direito de requerer a oitiva dos peritos durante o processo, para que possam esclarecer a prova ou responder a quesitos específicos, contando com uma antecedência mínima para a organização e entrega dos esclarecimentos requeridos.
- b) Este trecho também está alinhado com o Código, ao afirmar que exames periciais complementares podem ser realizados em casos de lesões corporais incompletamente examinadas, seja por iniciativa das autoridades ou a pedido das partes envolvidas.
- d) O procedimento de avaliação indireta de objetos que não podem ser examinados diretamente, por estarem destruídos ou deteriorados, é previsto e permite que os peritos baseiem seus laudos em evidências disponíveis nos autos e em diligências realizadas para tal fim.
- e) A complexidade de certas perícias, que exigem conhecimento em diferentes áreas, é reconhecida pelo Código, permitindo a designação de múltiplos peritos oficiais e assistentes técnicos para garantir a abrangência e precisão necessárias.
- c) Este item contém a afirmação incorreta. Não há previsão legal para agendar audiência para acareação entre peritos em caso de divergência em seus laudos. A legislação prevê que, havendo divergências, as opiniões de ambos devem ser devidamente registradas no auto de exame ou em laudos separados para que o juiz possa considerá-las no contexto das demais provas. O foco está na documentação da divergência em vez de um confronto direto em audiência.

Portanto, o item C apresenta uma descrição de procedimento que não condiz com as disposições legais referentes à atuação de peritos no processo penal, configurando-se como a afirmativa incorreta.

#### Letra c.

\_\_\_\_\_\_

- **025.** (FGV/2022/SEAD-AP/PERITO ODONTOLEGISTA) Em relação ao conceito de perícia e aos tipos de peritos, assinale a afirmativa correta.
- a) Perícia é um procedimento especial de constatação, prova ou demonstração técnica, sem cunho científico, relacionado com a veracidade de uma situação.
- b) Perito consiste na pessoa a quem incumbe a realização de exames técnicos de sua especialidade ou competência para esclarecimento de fatos que são objetos de inquérito

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 50 de 58





policial ou de processo judicial. Podem ser divididos em quatro categorias: perito oficial, perito não oficial, perito leigo e perito habilitado.

- c) Os peritos não oficiais são aqueles designados pelas autoridades para suprirem a falta de peritos oficiais ou para substituí-los, quando, por qualquer motivo, estiverem impedidos ou com impossibilidade de funcionar.
- d) O perito oficial, também denominado perito ad hoc, é aquele que exerce a função por atribuição de cargo público, como por exemplo os médico-legistas, odontolegistas e peritos criminais.
- e) Quando da nomeação de peritos não oficiais, as autoridades devem selecionar preferencialmente pessoas dotadas de um grau de experiência que lhes possibilite atuar na área objeto do exame pericial (peritos leigos), não sendo necessário privilegiar aqueles legalmente habilitados para o exercício profissional na área (peritos habilitados).



A alternativa A erra ao considerar a perícia como um procedimento sem cunho científico. Na verdade, a perícia pode sim possuir um caráter científico, principalmente quando utiliza métodos e técnicas específicas de áreas como a medicina legal, engenharia, contabilidade, entre outras, para esclarecer pontos relevantes de uma investigação ou processo.

A alternativa B contém incorreções ao descrever o perito e ao tentar detalhar supostas categorias de peritos que não são reconhecidas na forma como a questão apresenta. No Código de Processo Penal, os peritos são divididos básica e essencialmente em oficiais e não oficiais, sem as subcategorizações mencionadas.

A alternativa C apresenta uma descrição correta sobre os peritos não oficiais. Eles são indicados para atuar quando há falta de peritos oficiais ou quando esses estão impossibilitados de executar os exames. Essa disposição garante a continuidade e a efetividade do trabalho pericial, assegurando que a ausência de peritos oficiais não prejudique a instrução do inquérito policial ou do processo.

A alternidade D incorre em erro ao designar o perito oficial como "ad hoc", quando na realidade "perito ad hoc" seria mais apropriadamente utilizado para descrever um perito não oficial indicado para um caso específico em razão de sua especialização. Os peritos oficiais são aqueles que detêm um vínculo com o Estado, ocupando cargos públicos específicos dentro de instituições como Polícia Técnico-Científica.

A alternativa E distorce a preferência legal no que se refere à nomeação de peritos. O Código de Processo Penal, em seus artigos que regulamentam a atuação de peritos, enfatiza a necessidade de formação técnica ou científica, valorizando a habilitação profissional para o exercício da perícia, ao contrário do que sugere a alternativa.

#### Letra c.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 51 de 58





- **026.** (FGV/2022/SENADO FEDERAL/CONSULTOR LEGISLATIVO) Acerca da prova pericial, assinale a afirmativa correta.
- a) Exame de corpo de delito é a perícia médico-legal sobre a integridade física da pessoa ofendida.
- b) A confissão do acusado supre a ausência de prova pericial sobre os vestígios do delito.
- c) Cadeia de custódia é o registro cronológico das movimentações do vestígio coletado, a partir de sua entrega ao instituto de criminalística.
- d) O juiz pode julgar de forma diversa se discordar da conclusão do laudo pericial produzido, sem determinar nova perícia.
- e) O réu deve ser absolvido por falta de prova se a perícia não pôde ser realizada em razão do desaparecimento dos vestígios do crime.



- a) Define o exame de corpo de delito de forma restritiva, limitando-o apenas à integridade física da pessoa ofendida. O exame de corpo de delito, conforme previsto no art. 158 do CPP, é mais amplo e destina-se a verificar os sinais e vestígios deixados pela infração penal, não se restringindo apenas à integridade física.
- b) A confissão do acusado é, sem dúvida, uma prova importante no processo penal, mas, de acordo com o art. 158 do CPP, a confissão não pode suprir a totalidade da investigação dos vestígios deixados pelo crime. Ou seja, quando a natureza do delito deixar vestígios, é imprescindível o exame de corpo de delito, não podendo a falta desse ser suprida exclusivamente pela confissão do acusado.
- c) Esta alternativa define corretamente cadeia de custódia, que é um procedimento essencial para garantir a preservação e integridade das provas coletadas desde sua obtenção até a apresentação em juízo. Entretanto, a cadeia de custódia em si não é uma característica direta da prova pericial conforme questionado.
- d) O art. 182 do CPP permite ao juiz julgar de forma diversa daquela apresentada no laudo pericial, desde que o faça de maneira fundamentada. Isso demonstra a independência do juiz na valoração das provas. A possibilidade de ordenar uma nova perícia é uma faculdade do juiz, mas não uma obrigação sempre que discordar dos resultados periciais apresentados.
- e) A absolvição do réu por falta de provas devido ao desaparecimento dos vestígios do crime ignora outras formas de prova no processo penal. O art. 167 do CPP permite que, na impossibilidade de se fazer o exame de corpo de delito direto por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal pode suprir essa falta.

### Letra d.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br





- **027.** (FEPESE/2022/IGP-SC/AUXILIAR MÉDICO-LEGAL) Assinale a alternativa correta de acordo com o Código de Processo Penal.
- a) Após nomeado pelo juiz, caberá ao perito designar o dia e o horário em que será realizada a prova pericial.
- b) Qualquer profissional que tenha mais de dezoito anos e tenha conhecimentos técnicos suficientes sobre o objeto da perícia poderá ser nomeado perito criminal.
- c) Os intérpretes são, para todos os efeitos, equiparados aos peritos.
- d) A escolha do perito recairá, preferencialmente, sobre um profissional que já tenha opinado anteriormente sobre o objeto da perícia.
- e) Os peritos serão indicados pelas partes e nomeados pelo juiz para a realização da prova pericial.



O CPP estabelece claramente que os peritos e intérpretes, embora possuam funções específicas e diferenciadas, são equiparados para fins processuais. Isso implica que, em termos de obrigações, direitos e responsabilidades dentro do processo, não há distinção entre eles. Essa equivalência é fundamental para entender a dinâmica do processo penal e o papel desses profissionais na busca pela verdade material.

Alternativa A está incorreta porque, conforme o CPP, embora o perito seja nomeado pelo juiz, a data e o horário para realização da perícia costumam ser determinados pela necessidade do processo e sob orientação do próprio juízo, não sendo uma escolha discricionária do perito. Alternativa B também é incorreta, pois o CPP especifica que, além de serem maiores de 18 anos, os peritos devem possuir formação técnica, científica ou artística. Não basta apenas ter conhecimento técnico informal sobre a matéria.

Alternativa D é equivocada, pois a preferência por profissionais que já tenham opinado anteriormente sobre o objeto não é uma previsão legal. A imparcialidade e a capacidade técnica são os critérios primordiais para a escolha do perito.

Alternativa E omite o fato de que, na maioria dos casos, os peritos são nomeados pelo juiz a partir de uma lista de profissionais habilitados. Embora as partes possam, em alguns casos, sugerir peritos, a nomeação é prerrogativa do juiz concluída mediante critérios objetivos de conhecimento técnico e imparcialidade.

A alternativa C é a correta e encontra respaldo no CPP, especificamente, ao reconhecer que intérpretes e peritos são equiparados em seus direitos, deveres e na forma como seus trabalhos impactam o processo. Isso é essencial para garantir que tanto laudos quanto traduções ou interpretações tenham o mesmo peso e tratamento no âmbito do processo, consolidando a igualdade entre conhecimento técnico especializado e conhecimento linguístico especializado essenciais para a elucidação dos fatos em julgamento.

#### Letra c

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 53 de 58





**028.** (FAPEC/2021/PC-MS/PERITO PAPILOSCOPISTA) Pablo, 26 anos, em 07/11/2021, por volta das 23h10min, ingressa no pátio do Detran do município de Deodápolis/MS, pulando o muro de 2(dois) metros de altura e, do seu interior, subtrai uma motocicleta Honda CG 125, 1995, de cor azul, que é retirada pelo portão lateral, que teve seu cadeado quebrado. No local havia monitoramento por câmeras de segurança e, ainda, um vigia noturno, que logo percebeu que o agente saía com a motocicleta. Ele acionou a Polícia Militar, que logrou êxito em localizar o indivíduo empurrando a motocicleta a duas quadras do local. Pablo foi o conduzido em flagrante para a Delegacia de Polícia. Com base no narrado, assinale a alternativa correta, considerando as disposições do Código de Processo Penal quanto à realização de exame de corpo de delito.

- a) O exame de corpo de delito apenas poderá ser realizado durante o dia, em razão de expressa vedação de se realizar durante o período noturno.
- b) Em razão da presença de testemunhas oculares e de sistema de monitoramento por câmeras, é dispensável o exame de corpo de delito de arrombamento, ainda que os vestígios não tenham desaparecido.
- c) Ainda que cometidos com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa ou por meio de escalada, os peritos irão descrever apenas os vestígios, dispensando-se a indicação de quais instrumentos, por que meios e em que época presumem ter sido o fato praticado.
- d) O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior.
- e) A confissão do acusado poderá suprir o exame de corpo de delito.



A alternativa D destaca que o "exame de corpo de delito e outras perícias serão realizadas por perito oficial, portador de diploma de curso superior". Isso está em consonância com o art. 159 do CPP, que estabelece que os exames de corpo de delito e demais perícias devem ser realizados por perito oficial, que deve possuir formação superior relevante ao tipo de perícia a ser realizada. Esta disposição enfatiza a necessidade de um saber técnico especializado para a correta realização de exames periciais, que são fundamentais para a elucidação dos crimes.

- a) Errada. O CPP não estabelece uma preferência temporal para a realização de exames de corpo de delito. De fato, a urgência na preservação dos vestígios pode demandar ações periciais a qualquer hora.
- b) Errada. Embora a presença de testemunhas e registros em vídeo possam corroborar os fatos, o exame de corpo de delito pode ser essencial para constatar a materialidade do crime, especialmente nos casos em que os vestígios são visíveis e podem ser analisados.
- c) Errada. A descrição dos vestígios e a análise dos meios utilizados para a prática do crime são cruciais para a investigação, auxiliando na reconstrução factual e na identificação de possíveis autores.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 54 de 58



e) Errada. Conforme art. 158 do CPP, apenas em circunstâncias onde não for possível realizar o exame de corpo de delito por haverem desaparecido os vestígios, é que a confissão do acusado poderá suprir sua falta, desde que corroborada por outras provas.

Portanto, a realização de exames de corpo de delito por peritos qualificados é um pilar essencial no processo penal, servindo não apenas para confirmar a ocorrência do crime, mas também para fornecer detalhes precisos sobre sua execução.

### Letra d.

**029.** (IDECAN/2021/PEFOCE/PERITO CRIMINAL/ENGENHARIA CIVIL) Karoline, estudante de 25 anos, foi acusada de praticar delito de homicídio, tendo como vítima sua vizinha Jéssica,

manicure de 21 anos. O motivo, segundo se apurou, foi uma dívida financeira que Jéssica tinha com Karoline. Ocorre que o corpo da vítima não foi encontrado. Nessa hipótese,

assinale a alternativa correta.

a) Enquanto não for encontrado o corpo da vítima, não poderá haver processo criminal contra Karoline, pois o delito é crime que deixa vestígios, e a perícia é essencial.

b) Embora o delito de homicídio seja classificado como infração não transeunte, a confissão de Karoline, caso ocorra, dispensará a perícia. Isso porque, conforme a lei, o juiz não fica adstrito ao laudo pericial.

c) Se o corpo de Jéssica for encontrado e não houver perito oficial para realizar a perícia, o exame poderá ser realizado por uma pessoa idônea, portadora de diploma de curso superior, preferencialmente na área específica.

d) Se o corpo de Jéssica for encontrado, teremos uma hipótese de prioridade na perícia em função do gênero da vítima, ou seja, a perícia no corpo de Jéssica terá preferência sobre demais casos cujas vítimas não sejam mulheres.

e) Trata-se de crime que deixa vestígios e o exame de corpo de delito é essencial. Preferencialmente a perícia deve ser feita de modo direto, ou seja, sobre o próprio corpo do delito. Não sendo possível, permite-se a perícia indireta, feita a partir do depoimento das testemunhas.



A alternativa E expressa que, diante dos crimes que deixam vestígios, como é o caso de um homicídio, o exame de corpo de delito torna-se essencial para o processo. Este exame possui a função de confirmar a ocorrência do crime e oferecer informações fundamentais acerca deste. Conforme disposto no Código de Processo Penal, em seu artigo 158, "Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado". Assim postula a necessidade de tal exame seja feito diretamente sobre o "corpo do delito", ou seja, sobre o corpo da vítima, no caso de homicídio,

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 55 de 58





o que nem sempre é possível, especialmente em casos onde o corpo não é encontrado. Nesses cenários, admite-se o exame indireto, baseado em evidências alternativas e depoimento de testemunhas para reconstruir a dinâmica do crime e comprovar sua ocorrência.

As demais alternativas contêm imprecisões pertinentes à legislação vigente e aos princípios do Direito Processual Penal. Em especial, a alternativa A erra ao afirmar que a ausência do corpo inviabiliza totalmente o processo criminal, enquanto na realidade, a lei permite a perícia indireta para estes casos. A opção B confunde ao sugerir que a confissão do acusado dispensa a realização da perícia, desconsiderando que a confissão não substitui a necessidade de exame de corpo de delito nos delitos que deixem vestígios. Já a letra C acerta ao contemplar a realização de perícia por pessoa idônea na falta de perito oficial, todavia, a assertiva é incompleta para responder adequadamente à questão proposta. Por fim, a alternativa D introduz uma consideração irrelevante sobre prioridade de gênero na realização da perícia, o que não encontra respaldo na legislação para o contexto proposto. Letra e.

-----

**030.** (FAPEC/2021/PC-MS/DELEGADO DE POLÍCIA) Sobre o exame de corpo de delito e as perícias em geral, assinale a alternativa correta.

- a) De acordo com o Código de Processo Penal, o exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior, que prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.
- b) Consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é necessária, como regra, a realização de perícia para a identificação de voz captada nas interceptações telefônicas.
- c) Entende, o STJ que é possível, em situações excepcionais, a comprovação da materialidade do crime de tráfico de drogas pelo laudo de constatação provisório, desde que esteja dotado de certeza idêntica à do laudo definitivo e que tenha sido elaborado por perito oficial em procedimento e com conclusões equivalentes.
- d) Dispõe o CPP que, em caso de lesões corporais, o exame pericial complementar para fins de classificação do delito previsto no art. 129, § 1°, I, do Código Penal (lesão corporal de natureza grave, quando resulta incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias), deverá ser feito logo que decorra o prazo de 30 dias, contado da data do crime, não podendo ser suprido por prova testemunhal.
- e) O exame de corpo de delito é mais relevante no caso de infrações penais transeuntes, já que essas deixam vestígios materiais, sobre os quais recai o exame.

)...] 2) [

a) Esta alternativa menciona que os exames de corpo de delito e outras perícias devem ser realizados por perito oficial com curso superior e que este deve prestar compromisso. De fato, o CPP, em seu artigo 159, §1°, aponta para a necessidade de peritos oficiais portadores

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 56 de 58



Manoel Machado

de diploma de curso superior para realização de perícias, porém a alternativa não menciona que na falta de perito oficial, o exame poderá ser realizado por pessoa idônea, conforme o §2º do mesmo artigo.

- b) O STJ possui entendimento de que a identificação de voz em interceptações telefônicas, embora possa ser reforçada por perícia, não depende exclusivamente desta para a formação do convencimento do julgador, tornando a interpretação desta alternativa muito restritiva.
- c) Esta opção reflete corretamente um entendimento jurisprudencial aceito pelo STJ, considerando que em situações excepcionais, e diante da impossibilidade de se obter um laudo definitivo em tempo hábil, um laudo de constatação provisório por perito oficial pode ser suficiente para a comprovação da materialidade do crime de tráfico de drogas, desde que feito com a devida certeza. Esse entendimento é especialmente relevante em processos que não podem ser postergados sem um comprometimento da justiça e rapidez processual.
- d) Quanto à alternativa D, o CPP não estipula de forma expressa que o exame de lesões corporais para classificação da gravidade seja feito imediatamente após os 30 dias contados da ocorrência do crime, sendo uma interpretação restritiva demais. A legislação permite certa flexibilidade na realização de exames complementares, especialmente considerando a utilidade de outras provas.
- e) A alternativa E confunde o conceito das infrações penais transeuntes, que por sua natureza deixam poucos ou nenhum vestígio, com a importância do exame de corpo de delito direto ou indireto para a comprovação da materialidade dos crimes.

Letra c.

conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para ISADORA CRISTINA AZEVEDO DE MESQUITA - 01768922144, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

gran.com.br 57 de 58

